

JEM

**CONFLICTO POLÍTICO:  
LUCHA Y COOPERACIÓN**  
Ciudad y Nobleza en Portugal  
y Castilla en la Baja Edad Media

**Adelaide Millán da Costa,  
Jose Antonio Jara Fuente, eds.**





CONFLICTO POLÍTICO:  
LUCHA Y COOPERACIÓN.  
CIUDAD Y NOBLEZA EN PORTUGAL Y  
CASTILLA EN LA BAJA EDAD MEDIA



CONFLICTO POLÍTICO:  
LUCHA Y COOPERACIÓN.  
CIUDAD Y NOBLEZA EN PORTUGAL Y  
CASTILLA EN LA BAJA EDAD MEDIA

ADELAIDE MILLÁN DA COSTA  
JOSÉ ANTONIO JARA FUENTE  
*Editores*

Comité Científico:

Professora Doutora Eloisa Ramírez Vasquero (Universidad Pública de Navarra)

Professora Doutora Yolanda Guerrero Navarrete (Universidad Autónoma de Madrid)

Professor Doutor José Mattoso (Universidade Nova de Lisboa)

Professora Doutora Mafalda Cunha (Universidade de Évora)

Publicação financiada por Fundos Nacionais através da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, no âmbito do Projeto UID/HIS/00749/2013 e pelo projeto de investigação *Ciudad y nobleza en la Castilla de la Baja Edad Media: La (re)construcción de un marco de relaciones competitivo*, referencia HAR2013-42787-P, financiado pelo Ministerio de Economía y Competitividad (Gobierno de España).

O Instituto de Estudos Medievais da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas – Universidade Nova de Lisboa (FCSH/NOVA) é financiado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia.

Título **Conflicto político: lucha y cooperación. Ciudad y nobleza en Portugal y Castilla en la Baja Edad Media**

Editores Adelaide Millán da Costa, José Antonio Jara Fuente

Edição IEM – Instituto de Estudos Medievais

Colecção Estudos 16

ISBN 978-989-99567-5-9

Paginação e execução Ricardo Naito / IEM – Instituto de Estudos Medievais, com base no design de Ana Pacheco

Depósito legal 431295/17

Produção Finepaper

Impressão Tipografia Lousanense

# Índice

|   |    |
|---|----|
| <b>Introducción</b> .....   | 9  |
| <i>José Antonio Jara Fuente</i>   |    |
| PARTE I   |    |
| <b><i>Organización política y relaciones ideológicas</i></b> .....                              | 21 |
| <b>Uma Representação Nobiliárquica do Mundo Urbano no Século XIV</b> .....                      | 23 |
| <i>Bernardo Vasconcelos e Sousa</i>   |    |
| <b>El sistema regional urbano y la región política de Burgos en el siglo XV</b> .....           | 37 |
| <i>Javier Sebastián Moreno</i>  |    |
| <b>As Clarissas na Cidade: nobreza e poder (séculos XIII e XIV)</b> .....                       | 69 |
| <i>Maria Filomena Andrade</i>   |    |
| <b>Nobles y ciudades en el País Vasco. Una relación variable a fines de la Edad Media</b> ..... | 91 |
| <i>Ernesto García Fernández</i>   |    |

PARTE II

***Los marcos de lucha política*** ..... 137

**Esferas de poder nobiliario y relaciones con el poder regio en la Salamanca medieval: de la caballería concejil al duque de Alba** ..... 139

*José María Monsalvo Antón*

**Contiendas en la arena política: respuestas a las reformas institucionales de los Reyes Católicos en Vizcaya (1487-1519)** ..... 175

*Arsenio Dacosta*

**“Senhores y especiales amigos”. La construcción de la amistad como mecanismo de cooperación política entre ciudad y nobleza. Castilla en la Baja Edad Media** ..... 209

*José Antonio Jara Fuente*

**A presença dos nobres em Ponte de Lima (séculos XIV-XV). Testemunhos do cartório municipal** ..... 231

*Adelaide Millán da Costa*

PARTE III

***La formalización de redes sociales*** ..... 257

**Acción política y redes clientelares de la Baja nobleza en el tránsito del Medioevo a la Modernidad: el ejemplo de Talavera de la Reina** ..... 259

*Alicia Lozano Castellanos*

**Oficialato senhorial, elites urbanas e processos de mobilidade social numa vila portuária do domínio espatário: Setúbal no século XV** ..... 281

*Ana Cláudia Silveira*

**Élites urbanas y bandos nobiliarios en Burgos a finales de la Edad Media: una aproximación a través de los enfrentamientos entre Manriques y Velasco (1475-1516)** ..... 305

*Alicia Inés Montero Málaga*

**Nobilitação e espiritualidade na Lisboa medieval: os Nogueira, os Brito e a paróquia de São Lourenço (1296-1523)** ..... 341

*Gonçalo Melo Silva*







# *Nobilitação e espiritualidade na Lisboa medieval: os Nogueira, os Brito e a Paróquia de São Lourenço (1296-1523)*

*Gonçalo Melo da Silva<sup>1</sup>*

## **Resumo**

Nos finais da Idade Média, as elites urbanas de Lisboa concederam um lugar importante à espiritualidade e às práticas devocionais nas suas estratégias de ascensão social e nobilitação. Algumas das famílias fortemente inseridas no oficialato régio mantiveram uma relação privilegiada com uma determinada igreja, estabelecendo no seu interior a maioria das sepulturas da linhagem, escolhendo-a como sede dos morgadios do grupo familiar, fixando a residência familiar nas suas proximidades e usufruindo do direito de padroado, o que deu origem à formação de igrejas-panteão. Com base em novas informações documentais obtidas no acervo da Colegiada de São Lourenço e no próprio arquivo dos Nogueira e dos Brito que integra o fundo da Casa dos Marqueses de Ponte de Lima e Viscondes de Vila Nova de Cerveira, pretende-se estudar as estratégias de relação de duas linhagens, os Nogueira e os Brito, com as instituições eclesiásticas lisboetas e, em particular, a estreita relação que estes estabelecem entre uma criteriosa estratégia de fundação de capelas fúnebres e de promoção da igreja de São Lourenço como seu panteão familiar e a sua carreira ao serviço da administração da Coroa e da cidade e a sua nobilitação com a nova dinastia de Avis.

## **Palavras-chave**

Elites urbanas; Nobreza; Capelas; Morgadios; Colegiadas.

---

<sup>1</sup> Bolseiro de Doutoramento da Fundação para a Ciência e a Tecnologia. Instituto de Estudos Medievais – FCSH/NOVA.

## Introdução

Durante os séculos XIV e XV, a oligarquia urbana de Lisboa, tal como outras<sup>2</sup>, revelaram percursos e estratégias de afirmação social que passaram pelo desempenho de cargos na administração municipal e no oficialato régio local e central, mas também pela projeção em outros polos de poder sediados no espaço urbano e periurbano, como as instituições eclesíásticas<sup>3</sup>. As suas estratégias de ascensão social não deixaram de conceder um lugar importante à espiritualidade e à promoção de práticas devocionais, expressas sobretudo no âmbito de fundação e manutenção de capelas nas instituições eclesíásticas da cidade<sup>4</sup>.

Estas últimas representavam, em simultâneo, o local de inumação do defunto e da celebração frequente, se não mesmo diária, de várias cerimónias litúrgicas pela sua alma<sup>5</sup>. Os fundadores optaram geralmente por instituí-las nos templos onde eram fregueses, naqueles a que votavam mais devoção ou onde tinham familiares ou confrades sepultados<sup>6</sup>. Para isso, destinavam às respetivas capelas um conjunto diversificado de bens imóveis, segundo um regime vincular, de forma a custear o programa de encargos litúrgicos e assistenciais que instituíam pela sua alma ou por alma dos seus familiares<sup>7</sup>. Também nomeavam normalmente os seus familiares, quase sempre os mais próximos, para administrarem o património das suas capelas e assegurarem o cumprimento dos encargos a elas associados<sup>8</sup>, procurando ainda assegurar que os administradores legassem bens a essas instituições para que os compromissos litúrgicos e pios continuassem a ser executados e se pudesse, assim, manter a instituição<sup>9</sup>. A administração do morgadio e o cumprimento dos encargos das capelas permitiam ao administrador beneficiar das propriedades, do

<sup>2</sup> COELHO, Maria Helena da Cruz – “Municipal Power”. in MATTOSO, José (dir), ROSA, Maria de Lurdes, SOUSA, Bernardo de Vasconcelos e BRANCO, Maria João (eds.) – *The Historiography of Medieval Portugal c. 1950-2010*. Lisboa: Instituto de Estudos Medievais, 2011, pp. 210-214.

<sup>3</sup> Leia-se sobre isso: FARELO, Mário – *A oligarquia camarária de Lisboa (1325-1433)*. Lisboa: [s.n.], 2008, Dissertação de Doutoramento em História Medieval apresentada à FLUL.

<sup>4</sup> Sobre as capelas instituídas em Lisboa entre 1400 e 1521 consulte-se ROSA, Maria de Lurdes – «As almas herdeiras». *Fundação de capelas fúnebres e afirmação da alma como sujeito de direito (Portugal, 1400-1521)*. Lisboa: IN-CM, 2012, pp. 341-689; COSTA, Teresa e CALVO, Filipe – “Fundação de capelas na Lisboa Quatrocentista: da morte à vida eterna”. *Lusitânia Sacra*. 2ª série. 13-14 (2001-2002), pp. 337-368.

<sup>5</sup> VILAR, Hermínia – *A Vivência da Morte na Estremadura Portuguesa (1300-1500)*. Redondo: Patrimonia, 1995, p. 220.

<sup>6</sup> ROSA, Maria de Lurdes – “A religião no século: vivências e devoções dos leigos”. in AZEVEDO, Carlos Moreira (dir.) – *História Religiosa de Portugal*. vol. 1 – *Formação e limites da Cristandade*. Coord. Ana Maria Jorge e Ana Maria S. A. Rodrigues. Lisboa: Círculo dos Leitores, 2001, p. 483; *ibidem* – «As almas herdeiras». *Fundação de capelas fúnebres e afirmação da alma como sujeito de direito (Portugal, 1400-1521)*. Lisboa: IN-CM, 2012, pp. 366-379.

<sup>7</sup> ROSA, Maria de Lurdes – *O Morgadio em Portugal, séculos XIV-XV. Modelos e práticas de comportamento linhagístico*. Lisboa: Editorial Estampa, 1995, pp. 50-51; VILAR – *A Vivência da Morte*, p. 220.

<sup>8</sup> *Idem* – *ibidem*; ROSA – “A religião no século”, p. 481.

<sup>9</sup> ROSA – «As almas herdeiras», pp. 596-608.

património simbólico e da intercessão espiritual dos seus antepassados, conferindo-lhe, assim, uma consciência linhagística e uma posição privilegiada no seio do seu próprio grupo familiar e na sociedade onde se encontrava inserido<sup>10</sup>.

No caso das elites urbanas de Lisboa, verificou-se que alguns dos seus membros procuraram complementar a fundação de capelas com outras iniciativas religiosas. Entre estas, destacava-se a estratégia de algumas famílias, fortemente inseridas no oficialato régio, em transformar algumas das colegiadas em *igrejas-panteão*, a fim de assegurar a perpetuação da sua memória linhagística<sup>11</sup>. Tais instituições culminavam uma relação privilegiada mantida entre o referido instituto eclesiástico e uma determinada família, a qual se traduzia não raras vezes pelo estabelecimento no seu interior da maioria das sepulturas da linhagem, pela sua escolha como sede dos morgadios do grupo familiar, pela fixação da residência familiar nas suas proximidades e pelo usufruto do direito de padroado<sup>12</sup>.

Propomo-nos contribuir para um melhor conhecimento sobre a relação das elites dirigentes de Lisboa com as suas igrejas-panteão, a partir do estudo da relação espiritual que os Nogueira e os Brito mantiveram com a paróquia de São Lourenço entre 1296 e 1523, uma vez que o nosso contacto com o acervo documental da Colegiada de São Lourenço e com o próprio arquivo dos Nogueira e dos Brito que viria a integrar o fundo da Casa dos Marqueses de Ponte de Lima e Viscondes de Vila Nova de Cerveira permitiu-nos recensear novos elementos documentais em ordem a um melhor conhecimento destas famílias, sobretudo dos Brito, e à clarificação de alguns aspetos relativos às suas práticas espirituais e devocionais.

Assim, o presente trabalho irá dividir-se em duas partes. Num primeiro momento, apresentaremos sumariamente o grupo familiar dos Nogueira e dos Brito e as suas estratégias de afirmação social. Uma vez sintetizados estes aspetos, centraremos a nossa atenção na relação espiritual que os patronos mantiveram com a paróquia de São Lourenço.

<sup>10</sup> ROSA – “A religião no século”, p. 481; idem – «*As almas herdeiras*», pp. 596-608.

<sup>11</sup> FARELO, Mário – *A oligarquia camarária de Lisboa (1325-1433)*, p. 250. Sobre o conceito de *igreja-panteão* consulte-se ROSA – «*As almas herdeiras*», pp. 371, 640.

<sup>12</sup> ROSA – «*As almas herdeiras*», pp. 371. A ligação dos Mirandas com a colegiada de São Cristóvão, dos Privado com a de São Salvador e dos Castelo Branco com a de São Martinho são bons exemplos disso. Sobre este assunto, cfr.: COSTA, António Domingues de Sousa – “D. João Afonso de Azambuja cortesão bispo arcebispo cardeal e fundador do convento das dominicanas do Salvador de Lisboa”. *Arquivo Histórico Dominicano Português* 4/2 (1989), pp. 1-150; SOUSA, J. M. Cordeiro de – “A inscrição tumular do bispo D. Fernando de Miranda”. in *Colectânea olisiponense*, 2ª edição, vol. 2. Lisboa: Câmara Municipal de Lisboa, 1982, pp. 71-82; idem – “Ainda a “capela dos Mirandas” na igreja de S. Cristóvão”. in *Colectânea olisiponense*, 2ª edição, vol. 2. Lisboa: Câmara Municipal de Lisboa, 1982, pp. 83-84; MATOSO, Inês – “Um apontamento de Tumulário Medieval – O Conjunto da Igreja de São Cristóvão em Lisboa”. *Arqueologia e História* 53 (2001), pp. 75-90; FARELO – *A oligarquia camarária*, p. 250.

## As famílias patronais: os Nogueira e os Brito

Os Nogueira<sup>13</sup> encontram-se implantados em Lisboa e inseridos na sua elite camarária, pelo menos desde a segunda metade do século XIII<sup>14</sup>. Durante o século XIV, a sua estratégia de ascensão passará, como em tantas outras famílias<sup>15</sup>, quer pelo serviço régio, para o qual procuram adquirir formações mais especializadas, como por exemplo o Direito ou a Medicina, quer por uma cuidada política de alianças matrimoniais, primeiro com famílias de mercadores importantes da urbe com ligações à nobreza cortesã e, posteriormente, com famílias presentes no Desembargo Régio<sup>16</sup>.

Tal percurso possibilitou aos Nogueira consolidarem a sua presença, tanto entre o oficialato régio local, nomeadamente no almoxarifado de Lisboa, como a nível central (Puridade, Conselho e Desembargo Régios). Prosseguem a ligação à cidade de Lisboa, com a inserção de familiares nas instituições eclesiásticas sediadas na urbe, como o cabido catedralício e, principalmente, a Colegiada de São Lourenço. Assim, os Nogueiras transformaram-se numa das famílias mais importantes da elite urbana lisiponense no decurso do século XIV<sup>17</sup>. No final da centúria, os Nogueiras ascenderam à nobreza através da figura de Afonso Eanes Nogueira<sup>18</sup>, consubstanciando assim uma via de promoção social seguida por

<sup>13</sup> Os Nogueira só começaram a ser denominados assim a partir de finais do século XIV, com a nobilitação de Afonso Eanes Nogueira. Sobre os Nogueira, consulte-se o esquema genealógico em anexo e as seguintes obras: FARELO, Mário – “Ao serviço da Coroa no século XIV: o percurso de uma família de Lisboa, os «Nogueiras»”. in KRUS, Luís, OLIVEIRA, Luís Filipe e FONTES, João Luís (eds.) – *Lisboa Medieval: os rostos da cidade*. Lisboa: Livros Horizonte, 2007, pp. 145-168; idem – “La vocation scolaire de la chapelle de maître Pierre de Lisbonne au XIV<sup>e</sup> siècle”. *Medievalista online* 7 (2009), pp. 1-44 [Consultado em 1.10.2014]. Disponível em [www2.fcsh.unl.pt/iem/medievalista](http://www2.fcsh.unl.pt/iem/medievalista); *ibidem* – “Os morgadios dos Nogueiras: entre a medieval estratégia de poder e a moderna lógica documental”. in ROSA, Maria de Lurdes (dir.) – *Colóquio internacional “Arquivos de família, séculos XIII-XIX: que presente, que futuro?”*. Lisboa: IEM-CHAM-Caminhos Romanos, 2012, pp. 185-204; ROSA, Maria de Lurdes – “Os espelhos e os seus outros lados. Inventários e gestão da informação documental do Viscondado de Vila Nova de Cerveira/Marquesado de Ponte de Lima e família Brito-Nogueira, séculos XV--XIX”. in *ibidem*, pp. 571-596; SILVA, Gonçalo Melo da – *Espiritualidade e Poder na Lisboa dos finais da Idade Média: a Colegiada de São Lourenço e os seus Patronos (1298-1515)*. Lisboa: [s.n.], 2012, Dissertação de Mestrado apresentada à FCSH-UNL, policopiada; FARELO, Mário – “*Les pouvoirs du parvis: pour une comparaison des élites ecclésiastiques et municipales à Lisbonne (1325-1377)*”. in VILAR, Hermínia Vasconcelos, CUNHA, Mafalda Soares da e FARRICA, Fátima (eds.) – *Centros Periféricos de Poder na Europa do Sul (sécs. XII-XVIII)*. Lisboa: Edições Colibri / Centro Interdisciplinar de História, Culturas e Sociedades da Universidade de Évora, 2014, p. 115-141; SILVA – “Um prelado em tempos de reformas: o percurso de D. Afonso Nogueira (1399-1464)”. *Lusitania Sacra* 33 (2016), pp. 161-202.

<sup>14</sup> FARELO – “Ao serviço da Coroa”, p. 146.

<sup>15</sup> GOMES, Rita Costa – *A Corte dos Reis de Portugal no final da Idade Média*. Lisboa: Difel, 1995, pp. 129-151.

<sup>16</sup> Idem – *ibidem*, pp. 153, 154, 156.

<sup>17</sup> FARELO – “Ao serviço da Coroa”, pp. 154-156.

<sup>18</sup> Afonso Eanes Nogueira, filho de Mestre João das Leis, foi membro do conselho régio (1399-1425) e alcaide-mor de Lisboa (1400-1426). Rui Nogueira sucedeu ao seu pai no cargo de alcaide-mor de Lisboa (1426-1432). Leia-se sobre isso: MARTINS, Miguel Gomes – *A Alcaldaria e os alcaides de Lisboa durante a Idade Média: 1147-1433*, Lisboa: Câmara Municipal de Lisboa, Departamento de Bibliotecas e Arquivos Divisão de Gestão de Arquivos, 2006, p. 107-108, 36, 126; FARELO – “Ao serviço da Coroa”, pp. 154-156; SILVA – *Espiritualidade e Poder*, pp. 102-105; SILVA – “Um prelado”, pp. 166-168.

outras famílias do desembargo régio, na sequência do apoio prestado à causa do mestre de Avis<sup>19</sup>. No início do século XV, os Nogueira somaram ao seu património o senhorio da vila de Aveiras de Fundo<sup>20</sup>.

A nobilitação de Afonso Eanes Nogueira permitiu aos seus filhos frequentarem e conviverem diariamente na corte. Com o tempo, a presença dos filhos de Afonso Eanes Nogueira no meio cortesão e a sua proximidade à família real ampliou-se e diversificou-se. Com efeito, a nova geração de Nogueiras não só passou a integrar o corpo de vassallos que servia na casa dos infantes<sup>21</sup>, como encontramos alguns dos seus elementos envolvidos nos projetos expansionistas da Coroa<sup>22</sup> e a desempenhar importantes e prestigiantes funções, como as de alcaide-mor de Lisboa<sup>23</sup> e de conselheiro<sup>24</sup> ou embaixador régio<sup>25</sup>.

<sup>19</sup> FARELO – “Ao serviço da Coroa”, pp. 154-156; MATTOSO, José – “A nobreza e a revolução de 1383”. in *Fragmentos de uma composição medieval*. Lisboa: Editorial Estampa, 1987, pp. 287-290.

<sup>20</sup> Em 1391, D. João I retirou Aveiras de Fundo do termo de Santarém, elevou-a à condição de vila e doou-a a D. João Afonso da Azambuja, arcebispo de Lisboa, pelos serviços que prestara ao monarca, sobretudo na cúria romana. Em 1418, três anos depois da morte do prelado, a vila de Aveiras de Fundo foi colocada à venda para pagar as dívidas que o cardeal deixara. Afonso Eanes Nogueira adquiriu Aveiras de Fundo por 1265 coroas de ouro, mas os Nogueira não viriam a possuir a vila durante muito tempo, uma vez que, em 1432, João Afonso de Brito, genro de Afonso Eanes Nogueira, surge referido como senhor de Aveiras de Fundo. Desconhecemos ainda a forma como a vila transitou para a linhagem dos Brito. Certo é que nela se manterá, dado que depois da morte de João Afonso de Brito, Mem de Brito e Isabel de Brito, seus filhos, herdaram a posse da vila. Em 1449, D. Afonso V tornou Mem de Brito no único senhor de Aveiras de Fundo, doando-lhe a metade da vila que havia pertencido a Gonçalo de Ataíde, partidário do Infante D. Pedro e marido de Isabel de Brito, pelo seu apoio na batalha de Alfarrobeira. No entanto, em 1454, D. Afonso V pediu a Mem de Brito para devolver a Diogo Fogaça, segundo marido de Inês de Brito, a metade que o rei lhe outorgara da vila. A metade de Mem de Brito foi herdada por Luís de Brito, seu filho (1490), e, posteriormente, por Estêvão de Brito, seu neto (1528). COSTA – “D. João Afonso de Azambuja”, pp. 9-10, 95-96; Cfr. TT, *Arquivos Particulares, Viscondes de Vila Nova de Cerveira e Marqueses de Ponte de Lima*, cx. 8, n.º 10 (1434), 16 (1418) e 23 (1490, 1528) (Utilizaremos doravante a sigla VVNC); TT, *Leitura Nova, Guadiana*, liv. 8, fl. 112v-113 (1458), 248-248v (1449).

<sup>21</sup> Rui Nogueira foi cavaleiro da casa do Infante D. Duarte (1426-1429). SILVA – *Espiritualidade e Poder*, pp. 107-108; TT, VVNC, cx. 5, n.º 44. Maria Nogueira, e não a sua irmã Violante Nogueira, como Rui de Pina afirma, foi aia da Infanta D. Catarina e da Infanta D. Joana, irmãs de D. Afonso V. Cfr. *Monumenta Henricina*. Ed. António Joaquim Dias DINIS. vol. VII (1439-1443). Coimbra: Atlântida, 1965, pp. 226-227; *ibidem*, vol. X (1449-1451), 1969, pp. 44-45.

<sup>22</sup> Em 1415, Álvaro Nogueira participou na conquista de Ceuta. Alguns anos mais tarde, por volta do ano de 1426, Rui Nogueira serviu, juntamente com o conde D. Pedro, na defesa de Ceuta. SILVA – *Espiritualidade e Poder*, p. 107; *Monumenta Henricina*, vol. III (1421-1431), 1961, p. 152.

<sup>23</sup> Consulte-se acerca disso a nota 18.

<sup>24</sup> Leia-se sobre isso o que escrevemos acerca das carreiras dos administradores do morgadio de Mestre Pedro em: SILVA – *Espiritualidade e Poder*, pp. 107-116.

<sup>25</sup> Álvaro Nogueira, tal como o seu cunhado João Afonso de Brito, marido de Violante Nogueira, foi um dos embaixadores enviados por D. João I ao Concílio de Pisa (1409). GOMES – *A Corte dos Reis*, p. 135; FARELO – *A oligarquia camarária*, pp. 462-463. Gomes Nogueira acompanhou Afonso Eanes, contador régio, em Itália. GOMES – *A Corte dos Reis*, p. 135. Rui Nogueira e Gomes Nogueira acompanharam a Infanta D. Isabel à Borgonha. Cfr. TT, VVNC, cx. 5, n.º 44 (1429); PAVIOT, Jacques – *Portugal et Bourgoigne au XVe siècle: recueil de documents extraits des archives bourguignonnes*. Lisbonne-Paris: Commission Nationale pour les Commémorations des Découvertes Portugaises – Centre Culturel Calouste Gulbenkian, 1995, pp. 113, 221-222.

No entanto, em 1464, em Alenquer, com a morte de D. Afonso Nogueira<sup>26</sup>, extinguiu-se a descendência varonil da linhagem, o que levou a que a maioria dos morgadios, propriedades e o direito de padroado da igreja colegiada de São Lourenço de Lisboa dos Nogueira transitassem para o seu parente mais próximo e sobrinho, Mem de Brito, passando assim a integrar o património da linhagem dos Brito<sup>27</sup>.

Nos finais do século XV, os Brito<sup>28</sup> eram uma das famílias da média nobreza de Lisboa, senhores do morgadio de Santo Estêvão de Beja, do morgadio de D. Pedro Peres e de metade de Aveiras de Baixo. A sua estratégia de afirmação social passou pelo serviço militar à Coroa<sup>29</sup> e pela realização de alianças matrimoniais com outras famílias da pequena e média nobreza cortesã<sup>30</sup>, o que lhes permitiu fortalecerem a sua presença no oficialato régio local<sup>31</sup> e, sobretudo, central<sup>32</sup>. Os Brito pretenderam projetar-se noutros centros de poder sediados em Lisboa, nomeadamente no oficialato concelhio<sup>33</sup> e na Ordem de Santiago<sup>34</sup>.

<sup>26</sup> D. Afonso Nogueira, filho de Afonso Eanes Nogueira e de Joana Vaz de Almada, foi um dos fundadores dos Lóios, prior de São João da Praça (1432), protonotário apostólico (1442-1451) e membro do conselho do rei (1449-1459), bem como bispo de Coimbra (1453-1460) e arcebispo de Lisboa (1460-1464). COSTA, António Domingues de Sousa – *Bispos de Lamego e de Viseu no século XV*. Braga: Editorial Franciscana, 1986, pp. 194-213, 219-220, 222-224; PINA, Maria Isabel Castro – *Os Lóios em Portugal: origens e primórdios da Congregação dos Cônegos Seculares de São João Evangelista*, dissertação de Doutoramento em História apresentada à FCSH-UNL, policopiada, 2011, pp. 75-76, 83-84, 106-107, 111, 116-117; SILVA – “Um prelado”, pp. 161-202.

<sup>27</sup> SILVA – *Espiritualidade e Poder*, pp. 115-116.

<sup>28</sup> Leia-se sobre os Brito: MORENO, Humberto Baquero – *A Batalha de Alfarrobeira: antecedentes e significado histórico*. vol. 2. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 1979, pp. 744-747; KRUS, Luís – *A Concepção Nobiliárquica do espaço espaço ibérico (1280-1380)*, Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, JNICT, 1994, p. 10. GOMES – *A corte dos Reis*, pp. 97 e 167. VILAR, Hermínia – *As Dimensões de Um Poder: A Diocese de Évora na Idade Média*. Lisboa: Editorial Estampa, 1999, pp. 49, 79, 81-85, 87-89, 324; SARAIVA, Anísio – *A Sé de Lamego na Primeira Metade do Século XIV*. Leiria: Magno Edições, 2003, pp. 66-67; FARELO, Mário – *O Cabido da Sé de Lisboa e os seus cônegos (1277-1377)*. Lisboa: [s.n.], 2003, Dissertação de Mestrado apresentada à FLUL, policopiada, vol. 1, pp. 31, 123, vol. 2, pp. 286-289; OLIVEIRA, Luís Filipe – *A Coroa, os Mestres e os Comendadores: As Ordens Militares de Avis e de Santiago (1330-1449)*. Faro: Universidade do Algarve, 2009, pp. 316-320; COSTA, D. Marcus de Noronha da – *O Morgadio de Santo Estêvão de Beja*. Ponta Delgada: s.e., 2005; FARELO – *A oligarquia camarária de Lisboa (1325-1433)*, pp. 461-463, 628-629. SILVA – *Espiritualidade e Poder*, pp. 116-125; SERRA, Joaquim Bastos – *Governar a cidade e servir o rei: a oligarquia concelhia de Évora em tempos medievais (1367-1433)*. Évora: [s.n.]. 2015. Tese de Doutoramento apresentada à Universidade de Évora, policopiada, pp. 458-460, 469, 519-520.

<sup>29</sup> Mem de Brito combateu primeiro no Crato a favor da regência de D. Pedro e contra os partidários da Rainha D. Leonor e, mais tarde, a favor de Afonso V em Alfarrobeira (1449). MORENO – *A Batalha de Alfarrobeira*. vol. 2, p. 747. Luís de Brito participou nos conflitos bélicos entre D. Afonso V e os futuros Reis Católicos em Castela. Tudo indica que acompanhou D. Afonso V na sua viagem a França, uma vez que depois de receber um hábito da Ordem de Santiago de Sisto IV, a 17 de Abril de 1477, o rei redigiu pessoalmente, no mês seguinte em Paris, um documento a autorizar essa concessão. Cfr. TT, VVNC, cx. 7, n.º 1, fl. 9, 45v,61 (1477, 1477, 1475).

<sup>30</sup> Cfr. o esquema genealógico dos Brito em anexo e SILVA – *Espiritualidade e Poder*, pp. 117-119, 123, 124.

<sup>31</sup> Mem de Brito II, filho de Luís de Brito, foi juiz da alfândega de Lisboa. GAYO, Manuel José da Costa Felgueiras – *Nobiliário de Famílias de Portugal*. Vol. II. Braga: Carvalhos de Basto, 1989-1990, p. 70.

<sup>32</sup> Depois da morte de D. Afonso Nogueira, em 1464, Mem de Brito parece suceder ao tio como membro do conselho régio (1465-1483). Cfr. TT, VVNC, cx. 1, n.º 28; TT, *Colegiada de São Lourenço de Lisboa* (doravante CSLL), m. 3, n.º 52. Luís de Brito, seu filho, sucedeu como membro do conselho régio. Cfr. TT, *Arquivo do Hospital de São José*, liv. 91, fl. 167 (1519) (Utilizaremos doravante a sigla AHSJ).

<sup>33</sup> Estêvão de Brito, filho de Luís de Brito, foi vereador de Lisboa. Cfr. TT, VVNC, cx. 7, n.º 1, fl. 136 (1510).

<sup>34</sup> Leia-se as notas 28 e 29.



## A relação dos patronos com a paróquia de São Lourenço de Lisboa

Em 1147, Lisboa conquistada pelos cristãos viu os novos poderes fundarem nesse momento as primeiras instituições eclesiásticas, São Vicente e Santa Maria dos Mártires<sup>35</sup> e consagrarem temporariamente algumas mesquitas ao culto cristão, como foi o caso da igreja de Santa Maria Maior, que tinha sido anteriormente a mesquita aljama<sup>36</sup>. O ritmo de fundação das restantes igrejas permanece desconhecido, sendo apenas possível traçar uma cronologia a partir das primeiras referências desses templos na documentação. As igrejas paroquiais documentadas seriam, assim, cinco em 1160, nove em 1170, treze em 1180<sup>37</sup>, dezassete em 1190<sup>38</sup> e vinte e três em 1191<sup>39</sup>. Desconhecemos o momento da fundação e o fundador de São Lourenço, mas sabemos que já se encontrava fundada e com funções paroquiais antes de 1191.

Mestre Pedro, clérigo, físico do rei Dinis<sup>40</sup>, foi o primeiro membro dos Nogueira a residir na paróquia de São Lourenço, nas *casas do paço da capela* referidas mais tarde pelo seu irmão<sup>41</sup>, e a estabelecer uma relação com a colegiada. Em 1296, fundou na colegiada uma capela dedicada a Santa Ana e determinou que esta custeasse a formação de três meninos da sua família<sup>42</sup>. Anos mais tarde, em 1321, Lourenço Peres Sénior<sup>43</sup>, irmão de Mestre Pedro, alargou as funções

<sup>35</sup> SILVA, Carlos Guardado da – *Lisboa Medieval: A organização e a estruturação do espaço urbano*. Lisboa: Edições Colibri, 2008, p. 203. D. Rodrigo da Cunha acrescenta também a igreja de Santa Justa, mas não o comprova através de documentação. CUNHA, D. Rodrigo da – *História Ecclesiastica da Igreja de Lisboa. Vida e acçoens de sevs prelados & varões eminentes em santidade, que nella florecerão*. Lisboa: Manoel da Silva, 1642, fl. 62.

<sup>36</sup> SILVA – *Lisboa Medieval*, pp. 119, 203, 204, 216.

<sup>37</sup> Joaquim Roberto da Sylva recua a fundação de São Julião para o reinado de D. Afonso Henriques, mas não refere nenhum documento para confirmar a sua afirmação. SYLVA, Joaquim Roberto da – *Relaçam da Solemne Procissam do Corpo de Deos, que aos dous de Setembro de 1582. fez a Irmandade do Santissimo Sacramento da Freguesia de S. Juliaõ desta Cidade, em aççam de graças pela vitoria, que as nossas armas alcançaraõ no mesmo tempo da Armada Franceza*. Lisboa: Officina de Joseph Antonio da Sylva, 1731.

<sup>38</sup> Sobre esta questão, confira-se VARGAS, José Manuel – “As freguesias de Lisboa e do seu termo na Idade Média”. *Olisipo*. 2ª série. 17 (2002), pp. 48-49; FARELO, Mário – “O direito de padroado na Lisboa medieval”. *Promontoria* 4 (2006), pp. 288-289.

<sup>39</sup> João Soalheiro prepara a apresentação e análise de um documento que comprova que as igrejas de São Nicolau, de São Julião, São Tomé, Santo André, Santa Maria de Alcamim ou São Cristóvão e São Lourenço já se encontravam fundadas em 1191, como refere FARELO – *A oligarquia camarária*, p. 249.

<sup>40</sup> Mestre Pedro foi ainda cônego nas Sés do Porto e da Guarda e reitor da igreja de Santiago de Óbidos. FARELO – “La vocation”, p. 12; SILVA – *Espiritualidade e Poder*, pp. 65-67, 85-87.

<sup>41</sup> Cfr. TT, VVNC, cx. 5, n.º 30, fl. 2v.

<sup>42</sup> FARELO – “La vocation”, pp. 12, 17; SILVA – *Espiritualidade e Poder*, pp. 65-66.

<sup>43</sup> Lourenço Peres Sénior desposou Joana Filipe, membro de uma importante família de mercadores escalabitanos, e desempenhou na última década do século XIII funções de alvazil de Lisboa transitando, entre 1301 e 1308 para o serviço régio, uma vez que desempenhou as funções de almoxarife em Lisboa. Posteriormente, entrado no círculo estrito do serviço do infante D. Afonso, foi seu uchão em 1318, já nos alvares da guerra civil. FARELO – “Ao serviço da Coroa”, pp. 147, 159, 160; SILVA – *Espiritualidade e Poder*, pp. 66-67, 87-90.

educativas da capela do seu irmão e determinou que por ela se mantivessem oito pobres da linhagem de Mestre Pedro<sup>44</sup>.

A proximidade entre o grupo familiar dos Nogueira e a colegiada viria ainda a ser reforçada com a intervenção de Miguel Vivas, primo dos anteriores<sup>45</sup>. Primeiramente, em 1332, Miguel Vivas recebeu autorização do bispo de Lisboa para reorganizar os rendimentos e a estrutura do cabido da colegiada. Tal situação permitiu-lhe aumentar o número de raçoeiros da colegiada, destinar uma parte das rendas da instituição para custear os estudos académicos de quatro estudantes e conferir ao administrador da capela de Mestre Pedro um papel decisivo na escolha desses alunos<sup>46</sup>. Mais tarde, Afonso IV doou a Miguel Vivas o direito de padroado sobre São Lourenço, como recompensa pelos serviços prestados. Após a morte de Miguel Vivas, ocorrida em data incerta entre 1338 e 1342, o direito de padroado sobre São Lourenço foi incorporado na capela de Mestre Pedro<sup>47</sup>.

Resumindo, a primeira geração pretendeu desde logo dominar a colegiada através da fundação da capela de Mestre Pedro, da reorganização dos rendimentos da igreja e, por fim, pela obtenção do direito de padroado, dando os primeiros passos para transformar a colegiada numa «igreja-panteão»<sup>48</sup>.

As gerações seguintes perceberam a importância de tal estratégia, continuando a escolher o templo lisboeta para a fundação dos seus morgadios e capelas. Logo em 1327, Constança Eanes Palhavã, nora de Lourenço Peres Sênior, instituiu a sua capela na mesma paroquial, dedicada a Santa Catarina<sup>49</sup>. Em 1352, é D. Afonso Dinis, bispo da Guarda (1346-1347) e de Évora (1347-1352) e sobrinho de Mestre Pedro quem funda uma nova capela na igreja de São Lourenço e, em 1383, um seu irmão, Mestre João das Leis, institui também a sua capela na igreja da família. Por fim, em 1391, Gonçalo Miguéis, sobrinho de ambos, escolhe também São Lourenço como lugar de ereção da sua capela, embora a sua administração não tenha sido herdada posteriormente por nenhum dos membros do ramo principal dos Nogueira<sup>50</sup>.

No entanto, após a nobilitação, as novas gerações da família fundaram poucos vínculos, alguns mesmo fora da igreja de São Lourenço, e parecem preferir

<sup>44</sup> FARELO – “La vocation”, p. 15. SILVA – *Espiritualidade e Poder*, pp. 66-67, 89-90.

<sup>45</sup> Miguel Vivas, vedor da fazenda e primo dos Nogueira, foi privado do rei D. Afonso IV (1325-1357), padrinho da infanta D. Leonor e ocupou os priorados de Santa Maria de Sendim, na diocese de Lamego, Santa Maria de Guimarães e São Pedro de Penalva, na arquidiocese de Braga, aos quais conseguiu anexar vários canonicatos prebendados nas sés de Lisboa, de Braga, de Viseu, de Guarda e de Évora. Contudo o elemento mais relevante do seu trajeto benéfico é, sem dúvida, a sua nomeação para a Mitra de Viseu. FARELO – “Ao serviço da Coroa”, pp. 149, 161, 162; SILVA – *Espiritualidade e Poder*, pp. 19, 21-22, 90-91; FARELO, Mário – “3.2. O Episcopado após 1147”, pp. 210-217.

<sup>46</sup> FARELO – “La vocation”, p. 19; SILVA – *Espiritualidade e Poder*, p. 67

<sup>47</sup> SILVA – *Espiritualidade e Poder*, pp. 21-22.

<sup>48</sup> Leia-se sobre esse conceito as obras que referimos anteriormente na nota 11.

<sup>49</sup> SILVA – *Espiritualidade e Poder*, pp. 88, 95-102, 105-106.

<sup>50</sup> SILVA – *Espiritualidade e Poder*, pp. 88, 95-102, 105-106.

beneficiar apenas do património e capital simbólico dos já existentes. Entre 1427 e 1428, Joana Vaz de Almada fundou duas capelas no mosteiro observante das dominicanas do Salvador de Lisboa. A primeira seria administrada pelos mordomos de Nossa Senhora do Paraíso, enquanto a segunda deveria ser gerida por Afonso Nogueira, seu filho, ou, caso este não o quisesse, por Maria Nogueira, sua irmã<sup>51</sup>. Mais tarde, em 1454, D. Afonso Nogueira prometeu a Fernão Martins de Sousa, filho de Luís Alvares de Sousa, 200 mil reais brancos em dote com a sua sobrinha Joana de Almada, filha de João Afonso de Brito e de Violante Nogueira, para fazer um morgadio<sup>52</sup>.

Importa olhar mais de perto o interesse inicial da família pela fundação dos morgadios e capelas. Sabemos, de há muito, como os vínculos tinham como objetivos, assegurar a indissolubilidade do património da família e custear com este as funções litúrgicas, pias e educativas das capelas<sup>53</sup>. Os instituidores e os administradores dos morgadios, seguindo as práticas do seu tempo, empregaram vários instrumentos para distinguir e evidenciar os futuros administradores e herdeiros, elevando-os a uma posição de primazia real e simbólica, como parecem revelar desde logo as normas de sucessão<sup>54</sup>. Alguns fundadores, como Mestre Pedro<sup>55</sup> e Maria Afonso, parente dos Nogueira<sup>56</sup>, privilegiaram na sucessão dos seus vínculos a descendência primogénita, enquanto outros, sobretudo a partir dos finais do século XIV, como Joana Vaz de Almada<sup>57</sup>, D. Afonso Nogueira<sup>58</sup> ou, sobretudo, Mestre João das Leis<sup>59</sup> preferiram apoiar os seus descendentes secundogénitos.

<sup>51</sup> Cfr. TT, VVNC, cx. 7, n.º 1, fl. 101v-102v; TT, *Leitura Nova, Estremadura*, liv. 5, fls. 1v-2.

<sup>52</sup> Cfr. TT, VVNC, cx. 7, n.º 1, fl. 53 (1454).

<sup>53</sup> Leia-se sobre isso as obras que referimos anteriormente nas notas 5 a 10.

<sup>54</sup> ROSA – O Morgadio, pp. 102-130.

<sup>55</sup> Mestre Pedro nomeou Lourenço Peres Sénior, seu irmão, para o cargo de administrador da sua capela. Este devia administrar a capela durante um período máximo de dezasseis anos, mas depois de terminar esse período deveria transmiti-la ao seu primogénito ou, caso este tivesse falecido, para o filho seguinte e, mais tarde, para os seus netos. O fundador determinou que se o administrador fosse menor de idade, o governo da capela tinha de ser entregue a um tutor, devendo o herdeiro redigir o seu testamento ao atingir a maioridade e antes de tomar posse efetiva dos bens. Mestre Pedro afastava da sucessão e da administração da sua capela a descendência feminina e os membros eclesiásticos da família com menos de 20 anos ou que ascendessem ao governo de uma diocese. Cfr. TT, *AHSJ*, liv. 62, fl. 73-74v (1296).

<sup>56</sup> Sabemos, pelo seu testamento, que deu preferência ao primogénito de Mestre João das Leis e Constança Afonso na sucessão dos seus morgadios. Cfr. TT, VVNC, cx. 4, n.º 7 (1362).

<sup>57</sup> Cfr. TT, VVNC, cx. 7, n.º 1, fl. 101v-102v; TT, *Leitura Nova, Estremadura*, liv. 5, fls. 1v-2.

<sup>58</sup> D. Afonso Nogueira determinava que o novo vínculo formado pelo dote de Joana Almada deveria ser herdado e administrado pelo secundogénito do casal, devendo apenas passar para o primogénito se os seus irmãos e irmãs falecessem. À falta de herdeiros, determinava o prelado que os bens do morgadio fossem incluídos no morgadio de Mestre Pedro. Cfr. TT, VVNC, cx. 7, n.º 1, fl. 53 (1454).

<sup>59</sup> Mestre João das Leis, filho ilegítimo de Lourenço Peres Sénior e de Sancha Domingues, foi criado por Lourenço Peres Júnior, seu meio-irmão, e licenciou-se ou mesmo doutorou-se em Direito Civil. A sua formação académica e as suas solidariedades sociais granjearam-lhe uma inserção nos meandros da Corte régia, desempenhando as funções de embaixador régio na Cúria apostólica entre 1345 e 1346. Foi também membro do conselho de Afonso IV e testamenteiro da Rainha D. Beatriz (1358). Contudo, esta posição de grande valia junto do monarca não se manteve após a morte de Afonso IV, pelo que, tal como afirma Mário Farelo, o reinado de

Com efeito, em 1383, no seu testamento, Mestre João das Leis regulamentou cuidadosamente a divisão dos vínculos que governava pelos seus dois filhos mais velhos. A Afonso Eanes Nogueira, primogénito e herdeiro do morgadio de Mestre Pedro, caberia igualmente a administração do morgadio de D. Afonso Dinis<sup>60</sup>, enquanto Gomes Eanes, secundogénito e herdeiro do morgadio de Mestre João das Leis, herdaria a administração da capela de Constança Eanes Palhavã<sup>61</sup>.

A separação da capela de Mestre Pedro da de Mestre João revestia-se de grande importância para o legista, chegando mesmo a proibir o provedor da capela de Mestre Pedro de administrar o seu morgadio<sup>62</sup>, bem como a permitir, ao contrário do que aconteceu com Mestre Pedro, que a sua descendência feminina pudesse suceder na administração do seu próprio morgadio. João das Leis iria novamente mais longe do que o seu tio-avô Mestre Pedro, ao autorizar que os seus herdeiros naturais e ilegítimos pudessem também herdar o morgadio, caso não existissem descendentes legítimos. Tais medidas demonstravam a preocupação do instituidor em assegurar o futuro dos seus descendentes secundogénitos, num período conturbado como foi o final do século XIV<sup>63</sup>, ao mesmo tempo que procura garantir a própria continuidade da sua instituição fúnebre.

Os instituidores e os administradores continuavam definindo os mecanismos de consolidação patrimonial<sup>64</sup>, a forma como os bens deveriam ser geridos<sup>65</sup> e, até mesmo, as práticas religiosas do provedor, certamente para o inscrever e colocar numa posição cimeira no quotidiano da instituição eclesiástica que acolhia a capela, como outros o viriam a fazer mais tarde<sup>66</sup>. É disso exemplo, em 1321, Lourenço Peres Sénior, que definia que o administrador da capela de Mestre Pedro deveria habitar ou colocar outra pessoa a residir nas casas do paço da família, localizadas na freguesia de São Lourenço, para distribuir diariamente a ração devida aos pobres,

---

D. Pedro constituiu para ele uma autêntica «travessia no deserto» que terminaria apenas com a ascensão ao trono de D. Fernando, quando o legista surge como aquantado da casa do rei e seu conselheiro. FARELO – “Ao serviço da Coroa”, pp. 151-153, 156; SILVA – *Espiritualidade e Poder*, pp. 67-68, 96-102.

<sup>60</sup> Cfr. TT, *AHSJ*, liv. 62, fl. 60v (1383).

<sup>61</sup> Cfr. TT, *AHSJ*, liv. 62, fl. 55v-56 (1383).

<sup>62</sup> Cfr. TT, *AHSJ*, liv. 62, fl. 53 (1383).

<sup>63</sup> Cfr. TT, *AHSJ*, liv. 62, fl. 53 (1383).

<sup>64</sup> Em 1383, João das Leis obrigava o administrador do seu morgadio a legar a sua terça à capela, e estipulava a incorporação automática de todos os bens no morgadio dos administradores que não tivessem redigido o seu testamento. João das Leis estabelecia ainda que o património dos filhos varões que morressem com menos de 14 anos e os das filhas com menos de 12 fosse integrado no seu morgadio. Cfr. TT, *AHSJ*, liv. 62, fl. 52 (1383).

<sup>65</sup> Em 1383, João das Leis autorizava o administrador a solicitar ao prior de São Lourenço os documentos que necessitasse e obrigava-o a redigir um livro do tombo, provavelmente para evitar a perda de propriedades do morgadio. Cfr. TT, *AHSJ*, liv. 62, fl. 55 (1383). Leia-se o que escrevemos sobre o administrador da capela de Mestre Pedro na nota 56.

<sup>66</sup> Tome-se, por exemplo, o caso bem documentado de Nuno Martins da Silveira. Em 1431, o fidalgo determinou que o provedor do seu morgadio ou o seu representante comparecesse na missa semanal realizada na capela da família. ROSA – *O Morgadio*, p. 121; idem – “A religião no século”, p. 486.

que incluía um arrátel de carneiro (substituível, em caso de necessidade, por carne de porco e por quatro dinheiros em dias de pescado, ou seja, de abstinência), três pães de trigo sem mistura e ainda uma *tagra*<sup>67</sup> do vinho que existisse na adega da capela ou seis dinheiros, se tal não fosse possível<sup>68</sup>. O administrador deveria ainda dar anualmente aos pobres doze libras para a compra de panos e dois dinheiros para linhas, bem como oito varas de pano de linho para a confeção de camisas e bragas, cinco soldos para a sua costura e três libras para o calçado<sup>69</sup>.

Por fim, os fundadores e os administradores dirigiam a sua atenção para os bens da família que deveriam viver para sempre, o apelido e as armas da linhagem. Os Nogueira, tal como outros<sup>70</sup>, pareciam dominar o vocabulário e o conhecimento da heráldica, da onomástica e das tradições familiares muito antes de chegarem à nobreza, sendo o melhor exemplo o de Mestre João das Leis. Em 1383, o legista determinava que o administrador do seu morgadio deveria usar os sinais dos pais e avós do fundador, trazendo-os de uma parte ou da outra até trinta dias depois de receber a administração do vínculo, sob pena de a perder<sup>71</sup>.

A importância que os Nogueira atribuíam a esses símbolos na perpetuação da sua memória e poder torna-se mais evidente quando observamos os esforços movidos por D. Afonso Nogueira, último varão da linhagem, em garantir que o seu nome e armas se manteriam após a sua morte, dada a sua condição eclesiástica e a natural ausência de descendentes diretos. Com efeito, durante a década de 50 do século XV, o arcebispo estipulou que o administrador do morgadio a fundar pelo dote da sua sobrinha Joana de Almada fosse obrigado a usar o nome e as armas dos Nogueira<sup>72</sup>. Pouco tempo depois, em 1456, o prelado impunha a Mem de Brito, seu sobrinho, com a passagem da administração do morgadio de Mestre Pedro e, provavelmente, do de D. Afonso Dinis e de outros bens para suas mãos, que os seus descendentes usassem o apelido Nogueira, sob pena de perderem os morgadios e de receberem a maldição do bispo e dos seus antepassados<sup>73</sup>. Mem de Brito parece cumprir a vontade do tio e beneficiar do capital simbólico da sua família, uma vez que os seus filhos mais novos, possivelmente nascidos depois deste acordo, vieram a ostentar o apelido Nogueira<sup>74</sup>.

<sup>67</sup> Não foi possível identificar esta palavra, mas parece ser uma unidade de medida.

<sup>68</sup> Cfr. TT, VVNC, cx. 5, n.º 30, fl. 1v-2v (1321).

<sup>69</sup> Cfr. TT, VVNC, cx. 5, n.º 30, fl. 1v-2v (1321).

<sup>70</sup> Consulte-se sobre o uso da heráldica pela oligarquia de Lisboa entre os séculos XIII a XV: FARELO, Mário – “A heráldica das elites dirigentes de Lisboa, sécs. XIII-XV” in SEIXAS, Miguel Metelo de e ROSA, Maria de Lurdes (coord.) – *Estudos de Heráldica Medieval*. Lisboa: IEM, CLEGH, Caminhos Romanos, 2012, pp. 355-376.

<sup>71</sup> Cfr. TT, AHSJ, liv. 62, fl. 53 (1383).

<sup>72</sup> Cfr. TT, VVNC, cx. 7, n.º 1, fl. 53 (1454).

<sup>73</sup> Cfr. TT, VVNC, cx. 7, n.º 1, fl. 98v.

<sup>74</sup> Sobre esse assunto consulte-se o esquema genealógico dos Brito em anexo e SILVA – *Espiritualidade e Poder*, pp. 179-180.

Embora privilegiassem a figura do herdeiro, os fundadores e os provedores preocupavam-se também com o futuro e a promoção social dos restantes membros da família, sobretudo dos mais carenciados. Os Nogueira transformaram os morgadios e as capelas em espaços de solidariedade familiar, ao alargar as suas funções assistenciais<sup>75</sup> e educativas<sup>76</sup>. À morte de Mestre João das Leis, ocorrida cerca de 1383, as disposições dos Nogueira sobre as rendas das suas capelas e da colegiada permitiam assegurar, pelo menos em teoria, a formação básica a sete estudantes e a universitária de dez, bem como a sobrevivência de oito pobres, totais que superam largamente os que se conhecem para outras fundações pias similares instituídas entre os séculos XIV<sup>77</sup> e XV<sup>78</sup>.

Mestre João das Leis – homem forte do grupo familiar na segunda metade do século XIV (1348-1383) – foi o primeiro a tentar reunir em si a administração do maior número possível de vínculos fundados pela família tanto na igreja de São Lourenço, como em outros templos<sup>79</sup>, vindo essa estratégia a ser seguida pelos seus sucessores, mesmo quando isso implicava contrariar as normas de

<sup>75</sup> Em 1321, Lourenço Peres Sênior instituiu que o administrador da capela de Mestre Pedro deveria sustentar oito homens da descendência do fundador que dificilmente conseguissem assegurar a sua sobrevivência. O irmão de Mestre Pedro referia ainda que, caso não existisse o número adequado de pessoas nas condições estabelecidas, estes podiam ser procurados entre os pobres naturais de Lisboa, Mafra ou dos seus espaços envolventes. Os pobres deveriam ser envergonhados, ou seja, a sua pobreza deveria decorrer de óbvias dificuldades económicas ou de razões pessoais e não da ociosidade ou da prática de maus costumes. Cfr. TT, VVNC, cx. 5, n.º 30, fl. 1v. (1321).

<sup>76</sup> Na década de 40 do século XIV, Mestre João das Leis doou vários bens à capela de Mestre Pedro para manter mais dois estudantes durante oito anos no Estudo Geral, especificando que um seria da sua família e outro, da de Maria Afonso, sua mulher. No ocaso da vida, em 1383, no seu testamento, encarregou o administrador da sua capela de garantir a formação elementar de três pobres da sua linhagem e da de Constança Afonso, com que casou em segundas núpcias. Mário FARELO “Ao serviço da Coroa...”, p. 165; TT VVNC, cx. 7, n.º 1, fl. 155-155v (1349); Cfr. TT, AHSJ, liv. 62, fl. 53v, 57, 59 (1383). Leia-se sobre a estratégia educativa dos Nogueira: FARELO – “La vocation”, pp. 1-44; PINA – *Os Lóios em Portugal*, pp. 135-137; SILVA – *Espiritualidade e Poder*, pp. 64-83.

<sup>77</sup> Entre as várias instituições, tome-se por exemplo o caso bem documentado do Colégio de São Paulo, São Clemente e Santo Elói fundado na freguesia de São Bartolomeu de Lisboa por D. Domingos Eanes Jardo em 1291. Esse colégio devia sustentar seis escolares pobres que deveriam dedicar-se ao estudo do Direito Civil e Canónico, da Teologia, da Gramática, da Lógica, da Física ou da Medicina. Em 1440 a administração do colégio foi entregue aos Lóios. GOMES, Saul António – “A religião dos clérigos: vivências espirituais, elaboração doutrinária e transmissão cultural”. in AZEVEDO, Carlos Moreira (dir.) – *História Religiosa de Portugal*. vol. I – *Formação e limites da Cristandade*. Coord. Ana Maria JORGE e Ana Maria S. A. RODRIGUES. Lisboa: Círculo dos Leitores, 2001, p. 412. PINA – *Os Lóios em Portugal*, pp. 135-137; SILVA – “Um prelado”, pp. 178-179.

<sup>78</sup> Entre as várias instituições, consideremos o caso do colégio fundado em 1447 por Diogo Afonso Manganha nas suas casas localizadas próximo da igreja de São Jorge, em Lisboa. O colégio deveria acolher dez clérigos pobres, mas em 1459 já se encontrava extinto e as suas rendas tinham sido destinadas à Universidade. *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)*. Ed. Artur Moreira de Sá. vol. V (1446-1455). Lisboa: Instituto de Alta Cultura, 1966, n.º 1413, p. 46; GOMES – “A religião dos clérigos”, p. 412; COSTA, António Domingues de Sousa – “Hospitais e albergarias na documentação pontifícia da segunda metade do século XIV”. in *A Pobreza e a Assistência aos Pobres na Península Ibérica durante a Idade Média, Actas das I<sup>as</sup> Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval*. vol. 1. Lisboa: Instituto da Alta Cultura, 1973, p. 263.

<sup>79</sup> FARELO – “Ao serviço da Coroa”, pp. 150, 152, 153, 161-163, 165, 166; idem – “Os morgadios dos Nogueiras”, p. 189, 203; SILVA – *Espiritualidade e Poder*, pp. 97-98.

sucessão estabelecidas pelos fundadores e pelos administradores anteriores<sup>80</sup>. Os administradores parecem ter tido sempre a preocupação de reforçar o património das instituições que administraram<sup>81</sup>, sobretudo nos períodos de crise, como o final do século XIV e início da centúria seguinte. Nesses momentos, os administradores procuraram investir as quantias monetárias dos morgadios e capelas em propriedades, provavelmente para que pudessem beneficiar de um investimento sólido que não desvalorizasse devido à conjuntura de crise<sup>82</sup>. A preocupação em consolidar financeiramente os vínculos parece ter sido compartilhada por alguns familiares dos fundadores e administradores dos morgadios e capelas, em particular a capela de Santa Ana, reforçada com dotações e legados por parte de Lourenço Nogueira<sup>83</sup>, Afonso Pais Merchão<sup>84</sup>, Lourenço Peres Cochom<sup>85</sup> e Mestre João Afonso Coelho<sup>86</sup>, sobrinhos de Mestre Pedro, seu instituidor.

<sup>80</sup> SILVA – *Espiritualidade e Poder*, pp. 97-98, 103, 107, 110-111, 114-116, 117, 118-120, 123, 124-125, 129.

<sup>81</sup> Em 1321, Lourenço Peres Sénior não negligenciou, nas suas últimas vontades, a capela de Mestre Pedro, doando-lhe todos os seus bens e pedindo a Joana Filipe que fizesse o mesmo. Quatro anos mais tarde, Lourenço Peres Júnior, seu filho, aquando da redação do seu testamento, parece ter prestado um especial cuidado em regulamentar as finalidades da sua terça. Esta seria legada primeiro a Constança Eanes Palhavã e, quando esta falecesse, a Miguel Vivas, devendo, à morte de ambos, reverter a favor da capela de Mestre Pedro. Cfr. TT, VVNC, cx. 5, n.º 30 (1321); cx. 1, n.º 19 (1325).

<sup>82</sup> Em 1349, João das Leis doou várias propriedades à capela de Mestre Pedro para apoiar as respetivas funções pedagógicas e litúrgicas. No caso da vida, a 17 de Março de 1383, Mestre João doou 2000 dobras de ouro à capela de Mestre Pedro para que fossem compradas propriedades em Lisboa e no seu termo, a fim de ajudar a sustentar os estudantes e os pobres por ela mantidos. Três dias depois, Mestre João pedia no seu testamento aos seus herdeiros para comprarem propriedades para as capelas de Mestre Pedro e de D. Afonso Dinis com as quantias que o legista devia a esses vínculos. O legista também se preocupava com o património do seu morgadio, uma vez que ordenava que o provedor que perdesse a administração entregasse metade da sua terça ao morgadio, a fim de serem compradas propriedades para a capela. Cfr. TT, VVNC, cx. 5, n.º 42 (1383), cx. 7, n.º 1, fl. 155-155v (1349); TT, AHSJ, liv. 62, fl. 54v, 55, 59v-60 (1383). Afonso Eanes Nogueira preocupou-se, tal como o pai, em reforçar o património dos morgadios, sobretudo o de Mestre Pedro. O fidalgo cumpriu a ordem do pai para adquirir propriedades para as capelas de Mestre Pedro e D. Afonso Dinis com as somas que o legista devia, e aplicou a terça da mãe na compra de propriedades para a capela de Mestre Pedro. Cfr. TT, VVNC, cx. 1, n.º 48 (1405), cx. 5, n.º 37 (1386), cx. 7, n.º 1, fl. 89v (1388) e 138 (1419), cx. 9, n.º 26 (1403). No século XV, Rui Nogueira, nas suas últimas vontades, tal como nos casos do avô e do pai, teve o cuidado de reforçar o património da capela de Mestre Pedro. No caso de não ter filhos, Rui Nogueira permitia que D. Aldonça Meneses auferisse as 2000 coroas do seu dote durante a sua vida, mas mandava doá-la à capela quando falecesse ou se casasse novamente. O cavaleiro determinava que, se as 2000 coroas não fossem entregues em propriedades, o prior de São Lourenço e o administrador do morgadio de Mestre João aplicassem a verba na compra de bens para a capela, sendo apenas o prior pago pelo seu serviço. A entrega dessa responsabilidade ao prior e ao provedor do morgadio de Mestre João destinava-se a impedir que o administrador da capela de Mestre Pedro retivesse algumas propriedades para si e não as integrasse no morgadio. Por fim, o fidalgo lembrava os seus testamenteiros que seguissem as determinações de Mestre João das Leis, caso herdasse o morgadio, não se esquecendo de destinar a terça da sua terça ao morgadio do legista. Cfr. TT, VVNC, cx. 5, n.º 44 (1429).

<sup>83</sup> Em 1318, Lourenço Nogueira legou todos os seus bens à capela de Mestre Pedro. Cfr. TT, VVNC, cx. 1, n.º 31.

<sup>84</sup> Afonso Pais Merchão, mercador, legou à capela umas casas localizadas sob a rua dos Ourives, perante a albergaria dos Palmeiros. Branca Domingues, viúva de Afonso Pais Merchão, apenas outorgou esta doação em 1345. FARELO – “Ao serviço da Coroa”, p. 161.

<sup>85</sup> Em 1354, Lourenço Peres Cochom, mercador, deixou à capela umas casas situadas na Porta do Mar. Cfr. TT, VVNC, cx. 7, n.º 1, fl. 86.

<sup>86</sup> Mestre João Afonso Coelho, primo dos Nogueira, frequentou a universidade e formou-se em direito, chegando mesmo a desempenhar a função de professor de leis em Montpellier (antes de 1354 e até 1356)

Até meados do século XV, os Nogueira preferiram geralmente ser sepultados nas suas capelas<sup>87</sup>, sobretudo nas mais antigas, Santa Ana<sup>88</sup> e Santa Catarina<sup>89</sup>, o que parece sugerir uma coesão familiar. Mesmo os que se recusaram a fazê-lo, parecem fundar e ser sepultados normalmente em igrejas e capelas dedicadas a São Lourenço<sup>90</sup>, atestando a importância já adquirida pela devoção à do mártir laurentino como um elemento importante na identidade da família e ainda como um dos seus elementos aglutinadores.

Os testadores pretenderam eternizar a sua memória principalmente nas capelas que fundaram ou naquelas em que seriam sepultados, através da regulamentação das respetivas funções litúrgicas e do número, funções, critérios de recrutamento e réditos dos seus capelães<sup>91</sup>, sendo o melhor exemplo o caso de Mestre Pedro.

---

e o cargo de regente de Direito Canónico em Coimbra (1356-1363). Foi raçoheiro da igreja de São Lourenço de Lisboa (1345-1363), prior de Santiago de Torres Vedras (1363), quaternário na Sé de Lisboa (1363) e cônego prebendado na Sé de Coimbra (1363-1366). Em 1366, Mestre João Afonso Coelho doou à capela de Mestre Pedro os seus livros e a quantia de 700 libras. FARELO – “Ao serviço da Coroa”, p. 167; SILVA – *Espiritualidade e Poder*, p. 48-50, 53, 164. Cfr. TT, *AHSJ*, liv. 62, fl. 59v (1383).

<sup>87</sup> Em 1352, D. Afonso Dinis fundou uma capela em São Lourenço e mandou enterrar aí o seu corpo. Cfr. TT, *VVNC*, cx. 7, n.º 1, fl. 23 (1352); Em 1383, Mestre João foi sepultado na capela-mor da igreja. Cfr. TT, *AHSJ*, liv. 62, fl. 51v. (1383); *Livro de Linhagens do século XVI*, edição de António Machado de FÁRIA, Lisboa, Academia Portuguesa de História, 1956, p. 354; SILVA – *Espiritualidade e Poder*, pp. 94-96. No final do século XIV, Gonçalo Miguéis, sobrinho de D. Afonso Dinis e irmão de Estêvão Miguéis, prior de São Lourenço, fundou uma capela em São Lourenço e determinou que fosse sepultado nela, o que parece revelar a sua intenção de individualizar a sua memória dos restantes membros do ramo principal da linhagem. Cfr. TT, *VVNC*, cx. 4, n.º 12 (1391).

<sup>88</sup> A capela de Santa Ana foi escolhida por Mestre Pedro (1296), Lourenço Peres Júnior, seu sobrinho (1325), Álvaro Nogueira e Rui Nogueira, filhos de Afonso Eanes Nogueira (1429). FARELO – “Ao serviço da Coroa”, p. 204; Cfr. TT, *AHSJ*, liv. 62, fl. 73 (1296); TT, *VVNC*, cx. 1, n.º 19 (1325); Cfr. TT, *VVNC*, cx. 5, n.º 44 (1429).

<sup>89</sup> Aí se fizeram inumar Lourenço Peres Sénior (1321), Constança Eanes Palhavã, sua nora (1327), e Miguel Vivas. SARAIVA José Hermano – “O Testamento de Álvaro Gonçalves de Moura”. *Anais da Academia Portuguesa da História*. 2ª série. 35 (1995), pp. 212-213. Cfr. TT, *VVNC*, cx. 5, n.º 30, fl. 1-1v (1321); TT, *AHSJ*, liv. 62, fl. 55v-56 (1383), 95, 96 (1327).

<sup>90</sup> Por volta de 1348, Lourenço Eanes, filho de João Vivas e sobrinho de Miguel Vivas, foi sepultado numa capela da Sé de Lisboa dedicada a São Lourenço e ornamentada com o elemento heráldico do mártir laurentino. FARELO – “Os morgadios dos Nogueiras”, p. 200. Já Lourenço Dinis preferiu fundar uma igreja dedicada a São Lourenço em Azeitão e escolheu ser aí sepultado. O fundador determinou que o seu túmulo fosse ornamentado com uma epígrafe com os seus feitos escritos e os seus sinais. Idem – “Ao serviço da Coroa”, pp. 150, 163.

<sup>91</sup> Em 1325, Lourenço Peres Júnior, ao redigir o seu testamento, determinava que o administrador da capela de Mestre Pedro deveria manter nela um capelão que celebrasse aos sábados uma missa de Santa Maria pela alma do testador e daqueles que lhe eram mais próximos. Cfr. TT, *VVNC*, cx. 1, n.º 19 (1325). Dois anos depois, Constança Eanes Palhavã, sua mulher, incumbia o administrador da sua capela de manter nela dois capelães com o encargo de rezarem pela sua alma, recebendo cada um cinquenta libras pelos seus serviços. Contudo, se os réditos da capela fossem inferiores às despesas, a fundadora determinava que o administrador recebesse menos rendimentos da capela e reduzisse o número de capelães para um, sem com isso alterar ou reduzir as responsabilidades litúrgicas que a defunta definira para a colegiada. Cfr. TT, *AHSJ*, liv. 62, fl. 96v-97 (1327). Em 1349, Mestre João das Leis doou vários bens à capela de Mestre Pedro para assegurar, entre outras coisas, a remuneração de um capelão que cantasse quotidianamente pela alma de Mestre João das Leis e de Maria Afonso, sua mulher. O capelão deveria receber 60 libras pelos seus serviços, mas se o administrador não encontrasse nenhum capelão por esse valor, deveria utilizar essa quantia para casar uma mulher da linhagem de Mestre João das Leis e outra da de Maria Afonso. No ocaso da sua vida,



O clérigo definia que o administrador deveria recrutar um capelão que fosse de boa vida e costumes, que soubesse ler e cantar bem os ofícios litúrgicos<sup>92</sup> e, se possível, pertencesse à família do instituidor<sup>93</sup>, provavelmente por considerar, tal como outros do seu tempo<sup>94</sup>, que a ligação de sangue tornava mais eficaz a mediação com o sagrado. Mestre Pedro proibia, no entanto, que o seu capelão fosse um familiar com rações em São Lourenço<sup>95</sup>, o que pode ser interpretado como uma vontade do fundador em apoiar outros clérigos da família mais carenciados e evitar a intervenção da colegiada na capela.

O mesmo testador estipulava que o capelão, para além de assegurar as funções educativas da capela, deveria servir na igreja de São Lourenço pela alma do fundador, dos seus pais e irmãos, do rei e de outros benfeitores<sup>96</sup>, celebrando por eles missa todos os dias, salvo nas festividades da gloriosa Virgem, de seu filho Jesus Cristo, dos apóstolos e de outras solenidades, como as dos mártires. Nessas datas, a missa do dia seria celebrada juntamente com essas comemorações. Terminada a missa pelos defuntos, o capelão deveria officiar uma missa votiva da *bem aventurada gloriosa Virgem Maria*<sup>97</sup>. Mestre Pedro proibia o capelão de reduzir o número de celebrações a realizar. Como vencimento do capelão, estipulava-se a entrega anual, nas terças do ano, de 60 libras pelos seus serviços, embora autorizando o administrador a aumentar esse valor caso não encontrasse nenhum capelão que aceitasse essa quantia<sup>98</sup>.

Os fundadores preocuparam-se em assegurar não só o cumprimento dos encargos litúrgicos e pios que deixavam nas suas capelas, mas também a administração correta dos bens que as suportavam. Nesse sentido, delegaram normalmente numa autoridade externa com poder judicial, como o vigário

---

em 1383, Mestre João das Leis preferiu perpetuar a sua memória na sua própria capela, determinando que o administrador mantivesse um capelão para celebrar missa pela sua alma e pela de Constança Afonso junto do túmulo do fundador. O capelão deveria auferir 50 reais. O instituidor salvaguardava que se o administrador não encontrasse nenhum capelão por esse preço, poderia aumentar a quantia desde que o morgadio rendesse anualmente mais de 100 libras. Cfr. TT, VVNC, cx. 7, n.º 1, fl. 155-155v (1349); TT, AHSJ, liv. 62, fl. 54 (1383). Em 1391, Gonçalo Miguéis obrigava o administrador da sua capela a pagar a um capelão que nela oficiasse missa pela alma do defunto, pela dos seus pais e pela do seu irmão. Cfr. TT, VVNC, cx. 4, n.º 12 (1391). Em 1429, Rui Nogueira aproveitou o dote de D. Aldonça para custear as comemorações litúrgicas pela sua alma na capela de Mestre Pedro, ordenando que, com essa verba, o administrador aí mantivesse um capelão que cantasse por sua alma, a dos seus pais e a de todos aqueles que lhe tinham feito bem. Cfr. *Ib.*, cx. 5, n.º 44 (1429).

<sup>92</sup> Cfr. TT, AHSJ, liv. 62, fl. 73

<sup>93</sup> Cfr. TT, AHSJ, liv. 62, fl. 74

<sup>94</sup> ROSA – “A religião no século”, p. 486

<sup>95</sup> Cfr. TT, AHSJ, liv. 62, fl. 73-74 (1296).

<sup>96</sup> Cfr. TT, AHSJ, liv. 62, fl. 73.

<sup>97</sup> Cfr. TT, AHSJ, liv. 62, fl. 73.

<sup>98</sup> Cfr. TT, AHSJ, liv. 62, fl. 73 v. Mais tarde, em 1321, Lourenço Peres Sênior, viria a seguir o exemplo do irmão, adotando as mesmas normas relativas ao recrutamento, pagamento e obrigações litúrgicas do seu capelão. Cfr. TT, VVNC, cx. 5, n.º 30 (1321).

episcopal e, com menor frequência, o alvazil<sup>99</sup>, a fiscalização anual dessas matérias, destinando-lhes uma determinada quantia pela realização dessa tarefa. Em 1296, Mestre Pedro retirava ao reitor e clérigos de São Lourenço qualquer jurisdição sobre a sua capela<sup>100</sup>. O clérigo nomeava como testamenteiros o prior de São Lourenço, Lourenço Peres Sênior, seu irmão, e o vigário da Sé e encarregava-os de visitarem anualmente o capelão pelo Natal e, caso fosse necessário, de repreendê-lo ou substituí-lo. No entanto, Mestre Pedro reforçava o poder dos vigários em detrimento dos outros testamenteiros. Os vigários deveriam trazer um traslado do seu testamento e destinava-lhes, se o trouxessem, 100 libras pelo seu serviço. Cabia-lhes ainda retirar a administração da capela ao provedor se este vendesse ou alienasse bens da instituição ou não cumprisse, após três admoestações canônicas, os compromissos da capela. Nesse caso, os vigários deveriam visitar as propriedades da capela, inquirir quem as tinha e como as possuía e, entregar depois o governo da instituição ao membro mais próximo da família do fundador<sup>101</sup>.

Em 1327, Constança Eanes Palhavã, seguindo o exemplo de Mestre Pedro, também deu aos delegados episcopais a primazia na fiscalização do cumprimento das responsabilidades da sua capela. A fundadora encarregava os vigários de visitarem anualmente a capela. Durante a visita, Constança Eanes Palhavã impunha aos administradores que comunicassem aos vigários as rendas da capela, depois de jurarem sobre os Evangelhos, e aos capelães a denúncia dos incumprimentos do administrador. A fundadora autorizava ainda o vigário a nomear como administrador o indivíduo da linhagem da testante com mais direito a herdar a administração, se o administrador anterior não nomeasse ninguém, e atribuía-lhe uma soma anual de 5 libras<sup>102</sup>.

Todavia, os vigários e os alvazis parecem nem sempre obter o sucesso desejado na execução dessas funções, sobretudo a partir da nobilitação. Os últimos Nogueira desenvolveram esforços para reduzir os encargos assistenciais, educativos e litúrgicos das capelas, devido a duas causas distintas, mas por certo complementares. Por um lado, a nobilitação da família proporcionava a possibilidade de auferirem da educação proporcionada pela corte régia, o que tornava os custos com a manutenção dos encargos educativos da capela quase dispensáveis. Por outro lado, o peso excessivo dos custos associados ao cumprimento das obrigações

<sup>99</sup> Mestre João das Leis, ao contrário dos casos de Mestre Pedro e Constança Eanes Palhavã, não delegou essas responsabilidades no vigário do bispo, mas sim no alvazil de Lisboa, ao qual destinava três libras no dia da visita à capela. O legista autorizava o alvazil a retirar a administração ao provedor da capela se este não cumprisse os encargos ou não demonstrasse vontade em cumpri-los até 30 dias após a admoestação. Cfr. TT, *AHSJ*, liv. 62, fl. 54v-55 (1383).

<sup>100</sup> Cfr. TT, *AHSJ*, liv. 62, fl. 75 v.

<sup>101</sup> Cfr. TT, *AHSJ*, liv. 62, fl. 75v-76 (1296).

<sup>102</sup> Cfr. TT, *AHSJ*, liv. 62, fl. 96v-97 (1327).

litúrgicas e assistenciais da capela tornava difícil aos Nogueira manterem a sua condição nobre<sup>103</sup>.

A isto acresce que alguns dos administradores parecem não ter cumprido os encargos dos vínculos, sendo disso exemplo o último varão da linhagem, D. Afonso Nogueira. Em 1461, é o próprio prelado quem confessa, numa súplica ao pontífice, que não tinha cumprido corretamente com as funções litúrgicas, assistenciais e educativas das capelas de São Lourenço, mas que se comprometia a executá-las no futuro<sup>104</sup>. A chegada dos Brito, como veremos mais adiante, viria a agravar essa realidade.

Os Nogueira escolheram normalmente a colegiada como o segundo local para perpetuarem a sua memória<sup>105</sup>. Constança Eanes Palhavã, Joana Vaz de Almada e Afonso Nogueira parecem mesmo ter sido os únicos a preferir sufragar também a sua memória noutras instituições eclesiásticas da cidade, normalmente em casas monásticas. Tal revela claramente não só a preferência pela igreja de São Lourenço, mas principalmente a diferença que estabeleciam entre o património e o capital simbólico das suas capelas e a colegiada. Na verdade, parece ter sido neste campo que a colegiada mais beneficiou da sua relação com os respetivos patronos, como veremos seguidamente.

Os testadores pretenderam perpetuar a sua memória na colegiada através da fundação de aniversários, seguindo, na escolha dos dias em que deviam ser celebrados, o costume, comum à época, de associar os atos de sufrágio às múltiplas festas e solenidades de Cristo, da Virgem ou dos santos que pontuavam o calendário

<sup>103</sup> SILVA – *Espiritualidade e Poder*, pp. 71-73.

<sup>104</sup> COSTA – “Hospitais e albergarias”, p. 264.

<sup>105</sup> Em 1318, Lourenço Peres Sênior e Joana Filipe doaram ao prior e raçoeiros de São Lourenço todos os seus bens localizados em Almada e no seu termo para custear a celebração, todas as quintas-feiras, de uma missa oficiada do Espírito Santo pela alma de Marinha Peres, irmã de Lourenço Peres. Três anos mais tarde, Lourenço Peres legava à colegiada 20 libras com seu corpo e um casa que rendia 5 morabitinos, para custear a celebração de um aniversário pela sua alma e outro pela de Joana Filipe, no aniversário das suas mortes. Cfr. TT, *CSLL*, m. 3, n.º 41. (1318); cfr. TT, *VVNC*, cx. 5, n.º 30 (1321). Em 1327, Constança Eanes Palhavã, nas suas últimas vontades, destinava 100 libras para mandar cantar missas em São Lourenço no dia da sua sepultura e “outro dia que mais tardar”. O administrador da sua capela ficava ainda obrigado a dar ao prior e raçoeiros de São Lourenço 20 libras para que celebrassem todos os sábados uma missa oficiada de Santa Maria pela alma da defunta, bem como 5 libras para celebrarem um aniversário, com missa oficiada *de requiem*, no dia da sua sepultura. TT, *Registo do Arquivo. Arquivo do Arquivo*, Livro 7, fl. 95-97 (1327). Em 1352, D. Afonso Dinis institui em São Lourenço de Lisboa duas missas quotidianas e 6 aniversários FARELO – “Ao serviço da Coroa”, p. 163; TT, *Mosteiro de Santa Maria de Chelas*, m. 26, n.º 511 (original de 24 de Outubro de 1386); TT, *AHSJ*, liv. 62, fl. 59v. Em 1383, Mestre João das Leis testou à colegiada uma herdade que valesse 200 libras, caso não a tivesse legado em vida. Mais adiante, no mesmo documento, o legista pedia a Constança Afonso, sua mulher, que pagasse anualmente 25 libras ao cabido da colegiada, a fim de celebrarem durante as sextas-feiras uma missa oficiada em honra da paixão do Filho de Deus, pela alma do defunto e pela de Constança Afonso. Mestre João estipulava que 5 libras dessa quantia seriam pagas por sua mulher e o restante pelo administrador do seu morgadio. Cfr. TT, *AHSJ*, liv. 62, fl. 51, 56-56v (1383). Em 1391, Gonçalo Miguéis legava à igreja de São Lourenço uma propriedade para custear a celebração de quatro aniversários por sua alma, pela do seu pai, pela de sua mãe e pela de outra pessoas de quem recebera bem. Cfr. TT, *VVNC*, cx. 4, n.º 12 (1391).

litúrgico. Deste modo, viam potenciada a eficácia de tais atos pela sua associação a tão poderosos intercessores, satisfazendo, ao mesmo tempo, as suas próprias opções devocionais<sup>106</sup>. Assim o revelam os casos de Leonor Fafes<sup>107</sup> e dos irmãos Rui<sup>108</sup> e Afonso Nogueira<sup>109</sup>. Em 1327, Constança Eanes Palhavã, ao contrário dos restantes membros da família patronal, parece chegar mesmo a privilegiar mais a perpetuação da sua memória na colegiada do que na sua própria capela. A mulher de Lourenço Peres Júnior definia que, se os réditos da capela fossem inferiores às suas despesas, o administrador recebesse menos rendimentos da capela e se reduzisse para um o número dos capelães, proibindo, contudo, que se diminuíssem os encargos litúrgicos por ela atribuídos à colegiada<sup>110</sup>.

Além disso, a colegiada foi a instituição eclesiástica à qual os Nogueira fizeram mais doações e deixaram os legados mais substanciais<sup>111</sup>, na sua maioria traduzidos por somas em dinheiro. Em 1429, Rui Nogueira revelava mais uma vez a grande estima que nutria pela igreja de São Lourenço ao atribuir-lhe 50.000 libras, o maior legado financeiro dado por um membro da família à colegiada. Este valor ultrapassava largamente as quantias que o fidalgo reservava para outras casas eclesiásticas, a saber: 200 reais ao mosteiro do Salvador e outros 200 reais ao convento de São Domingos de Benfica. Nem mesmo os gafos de São Lázaro, que

<sup>106</sup> VILAR – *A Vivência da Morte*, p. 226.

<sup>107</sup> Em 1401, Leonor Fafes testou ao cabido colegial todos os seus bens para que celebrassem seis aniversários pela sua alma, pela de Inês Vicente, sua criada, e pela daqueles de quem recebera bem. Os aniversários deveriam ser executados nos dias de Todo os Santos, Natal, Páscoa, Ascensão, Pentecostes e de Santa Maria de Setembro. Leonor Fafes salvaguardava que se os clérigos não quisessem celebrar os aniversários, os bens deveriam ser vendidos e a quantia arrecadada distribuída por esmolas, missas e outras atividades que fossem mais serviço de Deus e benéficas para a sua alma e dos restantes. Cfr. TT, CSLL, m. 5, n.º 97 (1401).

<sup>108</sup> Em 1429, Rui Nogueira, administrador da capela de Mestre Pedro, legava no seu testamento ao prior e aos raçoeiros de São Lourenço duas coroas velhas das 2000 coroas do dote de D. Aldonça, sua mulher, para que celebrassem anualmente seis aniversários, a saber: um no dia em que falecesse, outro no dia de Pão por Deus (1 de Novembro), outro no de São Lourenço, o quarto no Natal, o quinto em Santa Maria de Agosto e o último na Páscoa. O cabido receberia também mais duas coroas velhas do referido dote para oficiarem diariamente um “responso com cruz e água benta cantando quando saíssem da missa do dia” sobre o lugar onde o testador estivesse enterrado. Rui Nogueira autorizava os clérigos a citarem o administrador da capela de Mestre Pedro perante o vigário, se o provedor se recusasse a pagar as coroas velhas. O testador pedia ao cabido que cumprissem os encargos, se os incumprimentos do administrador continuassem, devendo receber metade das 2000 coroas e aplicar a outra metade na celebração de missas pela sua alma e daqueles de quem recebera bem. Cfr. TT, VVNC, cx. 5, n.º 44 (1429).

<sup>109</sup> Em Dezembro de 1455, antecipando a morte, D. Afonso Nogueira instituiu a celebração de doze missas pela sua alma e pela alma daqueles de quem recebera bem. Dez das missas deveriam ser oficiadas no primeiro dia de cada mês na igreja de São Lourenço, enquanto as duas restantes deveriam ser antes cantadas nos dias 10 de Março e 25 de Dezembro dentro da igreja do mosteiro do Salvador. O prelado regulamentava que a missa do nascimento de Jesus fosse acompanhada por órgãos. Caso não fosse possível celebrar a missa nesse dia, o clérigo estipulava que a cantassem nos dias imediatamente seguintes, ou seja, no de Santo Estêvão ou no da festa de São João Evangelista (TT, AHSJ, liv. 62, fl. 42).

<sup>110</sup> Cfr. TT, AHSJ, liv. 62, fl. 96 (1327).

<sup>111</sup> Aos exemplos anteriores soma-se o caso de Lourenço Nogueira que legou 5 libras com o seu corpo à igreja de São Lourenço de Lisboa. Cfr. TT, VVNC, cx. 1, n.º 31 (1318).

identificava como criados e de quem afirmava ter recebido bom serviço, recebiam uma quantia tão generosa, sendo agraciados apenas com 100 reais<sup>112</sup>.

Tal comportamento foi seguido de perto por outros membros da família, cujos legados a outras casas religiosas foram sempre bem mais modestos, privilegiando normalmente os principais conventos e mosteiros de Lisboa, sobretudo os mendicantes<sup>113</sup>, a par das instituições assistenciais da cidade<sup>114</sup> e, em menor grau, a Sé<sup>115</sup>. Alguns parentes colaterais do ramo principal da família outorgaram também algumas quantias a outras igrejas onde eram fregueses, como Lourenço Nogueira, que legou à igreja de Santa Maria Madalena 5 libras e por falhas 20 soldos<sup>116</sup>, e Gonçalo Miguéis, que destinou 10 libras à igreja de São Lourenço de Alhos Vedros e igual quantia à Sé<sup>117</sup>.

A relação dos Nogueira com a colegiada permitiu também, como em outros casos<sup>118</sup>, garantir a preservação, reforçar o embelezamento e promover o poderio espiritual do templo, principalmente depois da nobilitação. Desde logo, os Nogueira parecem ornamentar os seus túmulos e reparar os dos seus antepassados para assegurar uma representação condigna do grupo familiar que salientasse e projetasse a sua antiguidade, prestígio, poder e memória. De acordo com o *Livro*

<sup>112</sup> Cfr. TT, VVNC, cx. 5, n.º 44 (1429).

<sup>113</sup> Em 1318, Lourenço Nogueira outorgava no seu testamento aos frades de São Domingos e de São Francisco 60 soldos e aos de Santo Agostinho 30 soldos. Cfr. TT, VVNC, cx. 1, n.º 31 (1318). Alguns anos mais tarde, em 1321, Lourenço Peres Sénior deixa 15 libras ao convento de São Domingos e igual quantia ao de São Francisco, valor que desce para 10 libras ao agraciar os conventos de Santo Agostinho e de São Vicente de Fora e para as casas femininas de Santa Clara, Chelas, Santos e de Odivelas. Cfr. TT, VVNC, cx. 5, n.º 30. Na mesma década, em 1327, Constança Eanes Palhavã, segue quase a mesma geografia dos legados testamentários do sogro, doando 5 libras para cada um dos seguintes mosteiros que comparecesse nas suas exéquias, a saber: o de São Francisco, de São Domingos, de Santo Agostinho, de São Vicente de Fora e da Trindade. Cfr. TT, *Registo do Arquivo. Arquivo do Arquivo*, liv. 7, fl. 95 (1327). Somam-se a estes casos os legados de Joana Vaz de Almada e de Rui e Afonso Nogueira, que referimos anteriormente.

<sup>114</sup> Em 1318, Lourenço Nogueira outorgava no seu testamento à confraria de São Vicente dos Pobres 15 soldos. Cfr. TT, VVNC, cx. 1, n.º 31 (1318). Em 1321, Lourenço Peres Sénior doava 10 libras às emparedadas e 5 libras aos gafos. Cfr. TT, VVNC, cx. 5, n.º 30 (1321). A estes exemplos soma-se o já referido legado de Rui Nogueira aos gafos.

<sup>115</sup> Em 1321, Lourenço Peres Sénior legava 3 libras à obra de São Vicente. Cfr. TT, VVNC, cx. 5, n.º 30 (1321).

<sup>116</sup> Cfr. TT, VVNC, cx. 1, n.º 31 (1318)

<sup>117</sup> Cfr. TT, VVNC, cx. 4, n.º 12 (1391).

<sup>118</sup> A preocupação com a manutenção e embelezamento do templo que acolhia a capela foi uma característica compartilhada por outros testadores ou fundadores da mesma centúria. Sobre isso, veja-se, por exemplo, o caso bem documentado e amplamente estudado da ação de D. Isabel de Sousa na Colegiada de Santa Cruz do Castelo de Lisboa: ROSA – «*As almas herdeiras*», pp. 683-684; MARTINS, Fernando – *A Colegiada de Santa Cruz do Castelo e a capela de D. Isabel de Sousa*. Porto, [s. n.], 1996, Dissertação de Mestrado apresentada à FLUP, policopiada, pp. 64-80. De igual modo, a vontade de transformar as instituições que acolhiam as capelas ou somente as capelas em locais de peregrinação foi compartilhada por vários instituidores, como João Rodrigues de Sá, alcaide-mor do Porto, que pretendia instituir uma capela, num convento franciscano ou dominicano (1391), ou os Viscondes de Ponte de Lima na sua capela sediada no convento de Santo António da mesma localidade (1480). Sobre a ação desses fidalgos veja-se: SOUSA Bernardo Vasconcelos e (coord.), PINA, Isabel Castro, ANDRADE, Maria Filomena; SANTOS, Maria Leonor Ferraz de Oliveira Silva – *Ordens Religiosas em Portugal: Das Origens a Trento – Guia Histórico*. Lisboa: Livros Horizonte, 2005, pp. 287-288; ROSA – «*As almas herdeiras*», pp. 672-676.

de *Linhagens do século XVI*, Mestre João das Leis foi sepultado na capela-mor, o local mais prestigioso do templo, reservado apenas para os indivíduos mais importantes. O seu mausoléu foi ornamentado com uma epígrafe que descrevia o defunto como conselheiro de Afonso IV, padroeiro dessa igreja e administrador da capela de Mestre Pedro, símbolo da vontade do legista em reafirmar e em perpetuar a memória da sua proximidade ao monarca e do seu poder sobre a colegiada<sup>119</sup>. João das Leis cuidou ainda do túmulo de D. Afonso Dinis, seu meio-irmão, destinando parte da sua terça para construir uma sepultura rasa na capela do bispo<sup>120</sup>.

Em 1426, Afonso Eanes Nogueira, seguindo o exemplo dado pelo seu pai, foi sepultado em São Lourenço, num túmulo ornamentado com uma epígrafe que o apresentava como cavaleiro da batalha real, membro do conselho de D. João I e do Infante D. Duarte e alcaide-mor de Lisboa<sup>121</sup>. O fidalgo parece preocupar-se em legar para a posteridade uma mensagem que recordasse o seu serviço à Coroa, sobretudo os seus feitos bélicos, a fim de construir uma imagem mais guerreira da linhagem que se adequasse ao novo estatuto social que esta alcançara. Joana Vaz de Almada parece apoiar os esforços do marido para embelezar e enobrecer o espaço religioso da família e, principalmente, reiterar e reforçar a antiguidade da linhagem, ao mandar refazer a capela de Mestre Pedro<sup>122</sup>.

Além disso, os Nogueira preocuparam-se em assegurar a reparação da igreja e procuraram dotá-la de relíquias e instrumentos musicais que a transformassem num local de peregrinação e engrandecessem as celebrações litúrgicas aí oficiadas. Nesse sentido, em 1427, enquanto estava em Roma com os irmãos, Gomes Nogueira informou o papa Martinho V do estado de ruína das estruturas e edifícios da paroquial lisboeta de São Lourenço, não sendo possível repará-la apenas com as esmolas e sufrágios oferecidos à igreja. Afirmando possuir uma grande devoção por esse templo, Gomes Nogueira pedia ao pontífice indulgências para os visitantes que contribuíssem para a reparação do templo. Martinho V acedeu ao pedido do fidalgo e doou-lhe também preciosas relíquias de São Lourenço para incremento do culto<sup>123</sup>. Provavelmente antes de 1455, Afonso Nogueira, seu irmão, completou tais esforços com a oferta de uns órgãos à igreja<sup>124</sup>.

<sup>119</sup> Cfr. TT, *AHSJ*, liv. 62, fl. 51v. (1383); *Livro de Linhagens do século XVI*, p. 354; DAVID, Dionísio – *Escultura funerária portuguesa no século XV*, vol. 1. Lisboa, [s. n.], 1990, Dissertação de mestrado em História da Arte Medieval apresentada à FCSH-UNL, pp. 16-19.

<sup>120</sup> Cfr. TT, *AHSJ*, liv. 62, fl. 59v. (1383).

<sup>121</sup> O ano indicado no *Livro de Linhagens* não se encontra correto, visto a morte de Afonso Eanes Nogueira ocorrer entre 1425 e Junho de 1426. Assim, consideramos que o autor do *Livro de Linhagens* possa ter interpretado mal a epígrafe, ou seja, ter confundido 1416 com 1426. *Livro de Linhagens do século XVI...*, pp. 354-355; Cfr. TT, *VVNC*, cx. 7, n.º 1, fl. 5.

<sup>122</sup> Cfr. TT, *VVNC*, cx. 5, n.º 44 (1429).

<sup>123</sup> *Monumenta Portugaliae Vaticana*, vol. IV, n.º 1145, p. 233.

<sup>124</sup> Cfr. TT, *AHSJ*, liv. 62, fl. 41v-43; TT, *CSLL*, LV, fl. 12 (1487)

No entanto, foi também a partir da nobilitação que os Nogueira começaram a desenvolver outras práticas devocionais e a aproximar-se de ordens religiosas mais rigoristas, capazes de um acompanhamento espiritual mais exemplar e prestigiante e de ajudar a construir uma imagem mais nobilitante da família. Os primeiros exemplos destas práticas encontramos-los em Joana Vaz de Almada e Rui Nogueira, seu filho. Com efeito, entre 1427 e 1428, Joana Vaz de Almada preteriu São Lourenço em favor do mosteiro observante das dominicanas do Salvador de Lisboa para a fundação de duas capelas<sup>125</sup>. António Domingues de Sousa Costa afirma que Joana Vaz de Almada chegou ainda a viver em São Salvador<sup>126</sup>.

Pouco depois, em 1429, Rui Nogueira legava no seu testamento, tal como referimos anteriormente, 200 reais ao mesmo mosteiro do Salvador de Lisboa e outros 200 reais ao convento de São Domingos de Benfca<sup>127</sup>. Em ambos os casos, duas casas ligadas à observância dominicana e com forte apoio régio<sup>128</sup>. Afonso Nogueira levou mais longe esta proximidade com os novos movimentos reformistas, vindo a desempenhar um papel importante na fundação dos futuros Lóios<sup>129</sup>. Esta preferência pelos movimentos reformadores do clero regular viria a manter-se com os Brito, como veremos mais adiante.

Em meados do século XV, apesar da perda dos testamentos dos Brito, podemos verificar que a chegada da nova família patronal infligiu um rude golpe nos esforços dos Nogueira para perpetuarem a sua memória. Em primeiro lugar, alguns dos membros da nova família patronal, como Luís de Brito e Mem de Brito II, seu filho<sup>130</sup>, tal como os últimos Nogueira, tiveram de adequar legitimamente as responsabilidades de algumas capelas às novas disponibilidades económicas dos vínculos, o que ditou uma redução drástica das cerimónias celebradas em sufrágio e memória dos Nogueira e a extinção dos préstimos para estudantes a cargo dessas capelas. Os Brito aplicaram também essa estratégia nas capelas que tradicionalmente se encontram na orbita da sua família<sup>131</sup>.

<sup>125</sup> Cfr. TT, VVNC, cx. 7, n.º 1, fl. 101v-102v; TT, *Leitura Nova, Estremadura*, liv. 5, fls. 1v-2.

<sup>126</sup> COSTA – “D. João Afonso de Azambuja”, pp. 62, 64.

<sup>127</sup> Cfr. TT, VVNC, cx. 5, n.º 44.

<sup>128</sup> Leia-se sobre essas instituições: SOUSA (coord.), PINA; ANDRADE; SANTOS – *Ordens Religiosas em Portugal: Das Origens a Trento...*, pp. 386, 394-395. Corrigimos assim o que dissemos em SILVA – *Espiritualidade e Poder*, p. 111.

<sup>129</sup> Leia-se o que escrevemos acerca disso na nota 26.

<sup>130</sup> Mem de Brito II, filho de Luís de Brito, precedendo o exemplo do pai, moveu esforços para diminuir legalmente as responsabilidades litúrgicas da capela de Constança Eanes Palhavã. Em 1492, Alexandre VI pediu aos vigários de Lisboa para que inquirissem da validade da petição de Mem de Brito II para diminuir os encargos que Constança Afonso, mulher de Mestre João das Leis, deixou nessa capela, com a possibilidade de o fazerem caso o pedido se revelasse legítimo. Apesar da documentação reunida, desconhecemos se tais encargos foram efetivamente reduzidos. Cfr. TT, VVNC, cx. 7, n.º 1, fl. 100v.

<sup>131</sup> Em 1448, Mem de Brito comunicou ao pontífice que as guerras tinham diminuído os rendimentos do morgadio de Santo Estêvão de Beja, o que tornava praticamente insustentável a manutenção dos encargos litúrgicos, pedindo por isso a Nicolau V que reduzisse os quatro capelães que deveriam oficiar as quatro

Luís de Brito parece ser o membro da família que melhor exemplifica essa prática. Com efeito, em 1497, é ele quem informa o papa Alexandre VI de todas as disposições litúrgicas e pias que Mestre Pedro, Lourenço Peres Sénior, Maria Afonso e Rui Nogueira, haviam instituído na capela de Santa Ana. O fidalgo afirmava que as rendas não ultrapassavam os 600 ducados e que os bens se encontravam delapidados, devido às guerras, à peste e à alienação de algum património durante a administração de D. Afonso Nogueira. Luís de Brito referia que a reparação das casas e casais do morgadio que se encontravam destruídos excedia a tença que recebia do rei, o que o impossibilitava de usufruir dos rendimentos do morgadio e, por conseguinte, de pagar as despesas inerentes à sua condição nobre. Mas os problemas pareciam não terminar por aí. O fidalgo referia que os clérigos não podiam cumprir rigorosamente as responsabilidades da capela, uma vez que tinham de ir imediatamente para as aulas do Estudo Geral após a celebração das missas. Além disso, Luís de Brito afirmava ser difícil encontrar pobres e clérigos para ocuparem os préstimos da capela de Mestre Pedro devido à peste que grassava há vários anos em Portugal<sup>132</sup>.

O suplicante terminava pedindo ao papa que o administrador ficasse obrigado apenas a mandar officiar cinco missas diárias<sup>133</sup> e a pagar anualmente 60 libras para a celebração de missas pelas almas de Mestre João das Leis e de sua mulher<sup>134</sup>. Dois anos mais tarde, em 1499, Alexandre VI foi informado, por cartas de João de Deus, prior da colegiada de Ourém, e de Álvaro Eanes, tesoureiro de Santa Maria de Santarém, a quem incumbira de inquirir da veracidade do pedido<sup>135</sup>, que Luís de Brito falava a verdade<sup>136</sup>. A desejada redução dos encargos desta capela, assim outorgada pelo pontífice, permitia doravante ao fidalgo auferir uma quantia, retiradas as despesas, de 98.596 reais<sup>137</sup>.

No mesmo ano, Luís de Brito informava de novo o Papa que Mestre João das Leis tinha doado alguns bens à capela de Santa Ana com o objetivo de sustentar um capelão que celebrasse diariamente uma missa por sua alma e pela dos que lhe eram mais próximos. As propriedades destinavam-se também a manter dois estudantes durante oito anos no Estudo Geral, cabendo ao administrador suportar todas as

---

missas quotidianas. Decorridos dois anos, D. Vasco, bispo de Évora, depois de inquirir por ordem de Nicolau V a petição de Mem de Brito, autorizou o fidalgo a reduzir o número de capelães para dois e meio. Cfr. TT, VVNC, cx. 7, n.º 1, fl. 43v (1448); cx. 5, n.º 32 (1448); TT, VVNC, cx. 5, n.º 32, cx. 7, n.º 1, fl. 92 (1450); TT, VVNC, cx. 7, n.º 1, fl. 45 (1450).

<sup>132</sup> *Chartularium*, vol. IX: 1491-1500, n.º 3714, pp. 282-285.

<sup>133</sup> Três em S. Lourenço, por alma de Mestre Pedro, Lourenço Peres Sénior e Rui Nogueira, e duas por Maria Afonso em Santa Cruz do Castelo (*ibidem*, vol. IX, n.º 3714, pp. 282-285).

<sup>134</sup> *Ibidem*, vol. IX, n.º 3844, pp. 408-412.

<sup>135</sup> *Ibidem*, vol. IX, n.º 3720, pp. 291-294.

<sup>136</sup> *Ibidem*, vol. IX, n.º 3838, pp. 394-399.

<sup>137</sup> Cfr. TT, VVNC, cx. 7, n.º 1, fl. 77v-78 (1499).



respetivas despesas e nomear novos alunos quando o prazo terminasse. Contudo, Luís de Brito afirmava que os seus antecessores não tinham cumprido tal obrigação por desconhcerem a doação, pedindo por isso ao pontífice que o exonerasse do encargo para com os estudantes, o que lhe foi concedido no ano seguinte<sup>138</sup>.

Sensivelmente pela mesma altura, em 1499, Luís de Brito conseguiu também a confirmação de Alexandre VI quanto à redução do número de capelães de quatro para dois e meio no morgadio instituído pela família em Santo Estêvão de Beja<sup>139</sup>. Em 1515, um novo pedido de redução de encargos era apresentado ao pontífice, embora não dispúnhamos, neste caso, de mais informações sobre o seu eventual sucesso<sup>140</sup>.

Note-se, porém, que apesar de Luís de Brito pretender diminuir os encargos das capelas, o fidalgo, tal como o pai<sup>141</sup>, procurou assegurar normalmente o seu cumprimento, como é atestado pelos enviados episcopais nas visitas efetuadas às capelas dos Brito em 1497<sup>142</sup> e 1498<sup>143</sup> e pelos textos das visitasões de São Lourenço<sup>144</sup>. De igual modo, o inventário do arquivo da família patronal atesta a existência de documentos alusivos ao pagamento dos encargos das capelas sediadas em São Lourenço e Santa Cruz do Castelo entre 1499 e 1502<sup>145</sup>.

O mesmo não seria seguido por alguns dos administradores da nova família patronal, que revelaram um efetivo desleixo no cumprimento das responsabilidades litúrgicas e na conservação do espaço da capela e, por conseguinte, da colegiada, sendo o caso mais gritante o de Simão de Brito. De acordo com os textos das visitasões, desde 1490<sup>146</sup> que os enviados episcopais verificaram sempre que Simão de Brito nunca mandou officiar missa na capela de Mestre João, apesar das sucessivas admoestações dos visitadores<sup>147</sup>. Para resolver este problema, em 1494, os visitadores determinaram que o cabido da colegiada mandasse que Simão de Brito procedesse à apresentação do documento que instituíra a capela e entregasse

<sup>138</sup> *Chartularium*, vol. IX: 1491-1500, n.º 3844, pp. 408-412.

<sup>139</sup> Cfr. TT, VVNC, cx. 7, n.º 1, fl. 45 (1499)

<sup>140</sup> Cfr. TT, VVNC, cx. 7, n.º 1, fl. 48v (1515)

<sup>141</sup> O fidalgo mandou officiar normalmente as celebrações litúrgicas das capelas, sendo as únicas exceções os anos de 1484 e 1489. Cfr. TT, *CSLL, Livro 4 - Livro de Visitações*, fl. 5 (1484), 15v-16 (1489) (Utilizaremos doravante a sigla LV).

<sup>142</sup> Cfr. TT, VVNC, cx. 7, n.º 1, fl. 49.

<sup>143</sup> Cfr. TT, VVNC, cx. 7, n.º 1, fl. 48v

<sup>144</sup> Cfr. TT, *CSLL, LV*, fl. 34 (1500).

<sup>145</sup> Cfr. TT, VVNC, cx. 7, n.º 1, fl. 32v. Apenas encontramos sinais de incumprimento dos encargos litúrgicos no texto da visitação a São Lourenço de 1496, na qual os enviados episcopais descobriram que alguns dos capelães das capelas de Luís de Brito não celebravam todas as missas. Para resolver esse problema, os visitadores determinaram que o tesoureiro apontasse o nome desses capelães e comunicasse anualmente ao provedor do arcebispo quantas missas não tinham sido oficiadas. A solução dos visitadores parece ter surtido efeito, uma vez que não voltamos a encontrar esse problema no texto das visitasões. Cfr. TT, *CSLL, LV*, fl. 30.

<sup>146</sup> Cfr. TT, *CSLL, LV*, fl. 17v.

<sup>147</sup> Cfr. TT, *CSLL, LV*, fl. 19, 21, 22 (1491, 1492, 1494).

à igreja um traslado do documento, a fim de os clérigos saberem os encargos que o provedor deveria satisfazer<sup>148</sup>. A 30 de Março de 1495, Galaaz Galo, um escudeiro de Simão de Brito, pede em seu nome a Afonso Lopes, cavaleiro da casa do duque de Beja e juiz ordinário em Torres Vedras, um traslado do compromisso de Mestre João das Leis para entregar ao provedor do cardeal D. Jorge<sup>149</sup>, sendo o documento entregue aos clérigos de São Lourenço antes de 1 de Abril do mesmo ano<sup>150</sup>. Contudo, apesar da rapidez na entrega do traslado, Simão de Brito continuou a não mandar celebrar as missas na capela<sup>151</sup>. Apenas em 1500 os visitantes atestam o real cumprimento de tais encargos<sup>152</sup>, sugerindo a ausência desse problema nos textos das visitas seguintes a sua resolução definitiva.

Todavia, depois desse período, Simão de Brito negligenciou a conservação do espaço da capela. Com efeito, entre 1510 e 1514, os visitantes acusam Simão de Brito de não mandar reparar e de descurar a manutenção da capela, apesar das sucessivas admoestações e multas pecuniárias decretadas pelos visitantes<sup>153</sup>. A partir de 1514, não encontramos nenhuma referência sobre Simão de Brito na documentação compulsada, o que não nos permite esclarecer se o fidalgo acatou as ordens dos oficiais episcopais ou se já teria falecido por essa altura.

No entanto, o principal corte com o passado dos Nogueira seria protagonizado entre 1521 e 1523, quando Luís de Brito e Joana Ataíde fundam o Mosteiro de Nossa Senhora da Rosa de dominicanas observantes junto do seu paço situado na paróquia de São Lourenço e preferem ser sepultados numa capela instituída na nova casa religiosa<sup>154</sup>. O casal dava assim origem a um novo panteão para a linhagem.

## Conclusão

Durante os séculos XIV e XV, os Nogueira fundaram capelas e morgadios na igreja de São Lourenço e interferiram diretamente na vida da colegiada em ordem a promoverem socialmente a sua linhagem e garantirem a salvação dos defuntos da família. O conjunto arquitetónico formado pelos túmulos, pelas capelas e pelo próprio edifício da igreja destinava-se a assegurar uma representação enobrecedora

<sup>148</sup> Cfr. TT, *CSLL, LV*, fl. 22 (1494).

<sup>149</sup> Cfr. TT, *CSLL, LV*, fl. 16-16v

<sup>150</sup> Cfr. TT, *CSLL, LV*, fl. 24.

<sup>151</sup> Cfr. TT, *CSLL, LV*, fl. 29, 31 (1496, 1498).

<sup>152</sup> Cfr. TT, *CSLL, LV*, fl. 34.

<sup>153</sup> Cfr. TT, *CSLL, LV*, fl. 46, 47, 49, 52, 54.

<sup>154</sup> T.T. AHSJ, lv. 91, fl. 167-188. SOUSA (coord.), PINA; ANDRADE; SANTOS – *Ordens Religiosas em Portugal: Das Origens a Trento*, p. 401.

do grupo familiar que salientasse, projetasse e eternizasse a antiguidade, o prestígio, o poder e a memória da linhagem na paróquia e, principalmente, na cidade.

A partir da nobilitação, alcançada por via do serviço à Coroa e pelo alinhamento político com a nova dinastia, os Nogueira começaram a aproximar-se de ambientes religiosos mais rigoristas, na busca de uma intercessão e de um acompanhamento espiritual simultaneamente exemplares e mais prestigiantes, secundando e imitando o apoio régio e de outras importantes famílias da Corte a estas ordens ligadas sobretudo à observância.

Na segunda metade do século XV, os Brito parecem afastar cada vez mais a memória dos Nogueira e da sua *igreja-panteão*, mas não rejeitam a ligação à paróquia, antes a reforçam, com o mesmo intuito que os seus antecessores o haviam feito anos antes, ou seja, para que servisse como um polo para projetar o seu poder naquela que era considerada a cidade *cabeça do reino*.

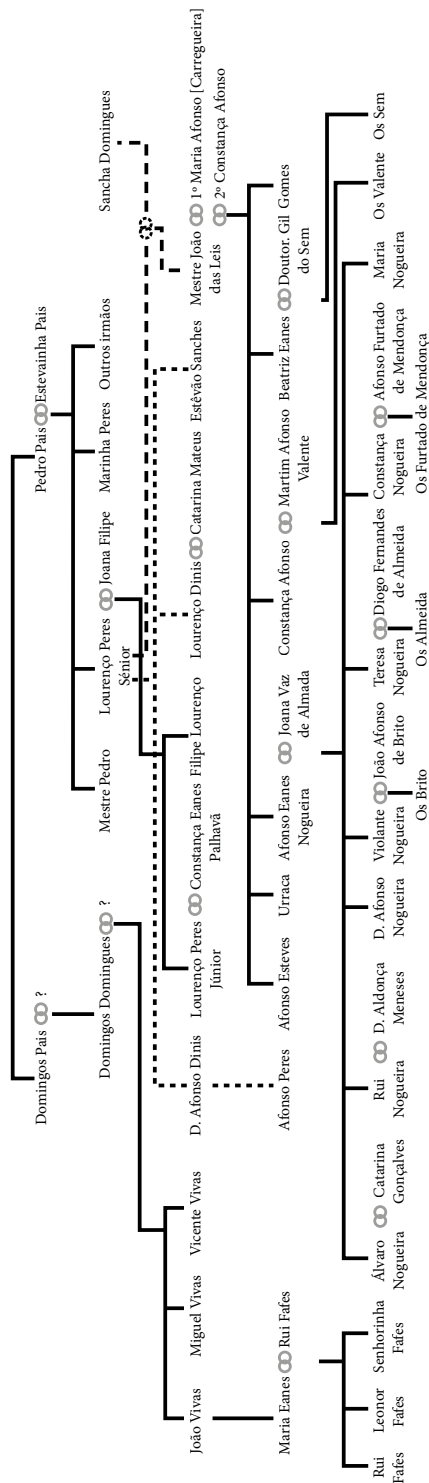
Todo este trajeto levanta inúmeras questões e pistas de investigação. Apontaríamos apenas três. Desde logo, a mestria que os Nogueira – homens da Coroa – revelam no uso do vocabulário e do conhecimento da heráldica, da onomástica e das tradições familiares antes de alcançarem a nobreza leva-nos a equacionar o papel da corte e dos seus agentes na difusão desses saberes e práticas no mundo urbano.

Em segundo lugar, tal como para os Nogueiras, também para outras famílias urbanas que compõem uma renovada nobreza de Corte, importa equacionar a real influência da nobilitação na consolidação, reformulação ou abandono de práticas espirituais e devocionais anteriores.

Por último, num domínio mais lato, importaria conhecer melhor a dimensão de pertença das elites urbanas às suas paróquias, bem como se as linhagens das nobreza urbana que herdaram igrejas, morgadios ou capelas de outras famílias da pequena e média nobreza urbana preservam a sua memória. Algumas pistas de investigação que ficam em assim aberto, exigindo um necessário alargamento do universo em análise.

ANEXOS

Esquema genealógico dos Nogueira (1296-1464)

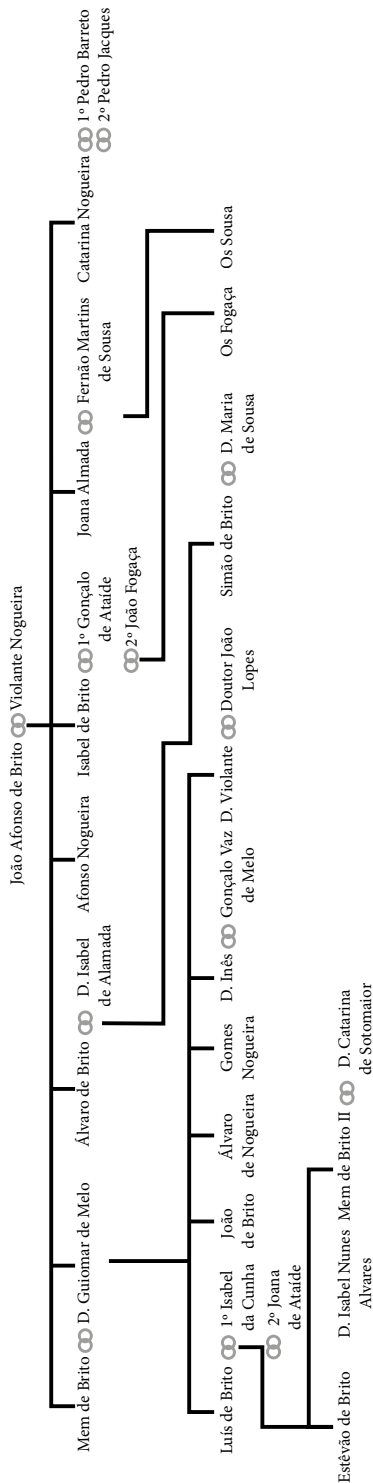


Fontes

GOMES, Rita Costa – *A Corte dos Reis...*, pp. 135-136; DURÃO, Maria Manuela da Silva, 1471 – *Um ano “Africano” no desembarco de D. Afonso V*, vol. I, Porto: [s.n.], 2002, Dissertação de Mestrado em História Medieval apresentada à FLUP, policopiada, p. 119; FARELO, Mário – “Ao serviço da Coroa...”, p. 155; OLIVEIRA, Luis Filipe – *A Coroa, os Mestres e os Comendadores...*, pp. 495-500; FARELO, Mário – “Os morgadios dos Nogueiras...”, p. 119; CAETANO, Pedro Nuno Pereira – *A burocracia régia como veículo para a titulação nobiliárquica: o caso do Dr. João Fernandes da Silveira*, Vol. I, Porto: [s.n.], 2002, Dissertação de Mestrado em História Medieval e do Renascimento apresentada à FLUP, policopiada, p. 28.

- Legenda:
- Descendência legítima
  - - - Descendência natural
  - · - - Descendência ilegítima
  - ⊗ Casamento
  - ⊙ Barrégama

**Esquema genealógico dos Brito (1464-1523)**



- Legenda:**
- Descendência legítima
  - - - Descendência natural
  - - - Descendência ilegítima
  - ⊙ Casamento
  - ⊗ Barrégania
- Fontes**
- FARELO, Mário – “Ao serviço da Coroa...”, p. 155; *Ibidem* – “Os morgadios dos Nogueiras...”, pp. 185-204; MORENO, Humberto Baquero – *A Batalha de Alfarrobeira: antecedentes e significado histórico*, Vol. 2, pp. 746, 747, 812-813; GOIS, Damão de – *Livro de Linhagens de Portugal*. Edição crítica de António Maria Falcão Pestana de VASCONCELOS. Lisboa: Instituto Português de Heráldica, Universidade Lusitana Editora, 2014, pp. 130-133; TT, AHSJ, liv. 91, fl. 169; TT, VVNC, cx. 7, n.º 1, fl. 46v; cx. 10, n.º 29; TT, CSLL, m. 8, n.º 153.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

### Fontes manuscritas

#### **Arquivo Nacional da Torre do Tombo:**

*Arquivo do Hospital de São José*, liv. 62, 91.

*Arquivos Particulares, Viscondes de Vila Nova de Cerveira e Marqueses de Ponte de Lima*, cx. 1, n.º 19, 31; cx. 4, n.º 7, 12; cx. 5, n.º 30, 32, 37, 42, 44; cx. 7, n.º 1; cx. 8, n.º 10, 16, 23; cx. 9, n.º 26, cx. 10, n.º 29.

*Colegiada de São Lourenço de Lisboa*, m. 3, n.º 41, 52; m. 5, n.º 97; m. 8, n.º 153.

*Colegiada de São Lourenço de Lisboa, Livro 4 – Livro de Visitações*

*Leitura Nova, Estremadura*, liv. 5.

*Leitura Nova, Guadiana*, liv. 8.

*Mosteiro de Santa Maria de Chelas*, m. 26, n.º 511.

*Registo do Arquivo. Arquivo do Arquivo*, liv. 7,

### Fontes impressas

*Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)*. Ed. A Moreira de Sá. Lisboa: Instituto de Alta Cultura, FCT, 1966-2004, 16 vols.

CUNHA, D. Rodrigo da – *História Ecclesiastica da Igreja de Lisboa. Vida e acções de seus preladados & varões eminentes em santidade, que nella florecerão*. Lisboa: Manoel da Silva, 1642.

GÓIS, Damião de – *Livro de Linhagens de Portugal*. Edição crítica de António Maria Falcão Pestana de VASCONCELOS. Lisboa: Instituto Português de Heráldica, Universidade Lusíada Editora, 2014.

*Livro de Linhagens do século XVI*. Ed. António Machado de FARIA, Lisboa: Academia Portuguesa de História, 1956.

*Monumenta Henricina*. Ed. António Joaquim Dias DINIS. XV vols. Coimbra: Atlântida, 1960-1974.

*Monumenta Portugaliae Vaticana*. Ed. António Domingues de Sousa COSTA. 4 vols. Roma-Braga: Editorial Franciscana, 1968-1970.

SYLVA, Joaquim Roberto da – *Relaçam da Solemne Procissam do Corpo de Deos, que aos dous de Setembro de 1582. fez a Irmandade do Santissimo Sacramento da Freguesia de S. Juliaõ desta Cidade, em aççam de graças pela vitoria, que as nossas armas alcançaraõ no mesmo tempo da Armada Franceza*. Lisboa: Oficina de Joseph Antonio da Sylva, 1731.

## Estudos

ALMEIDA, Fortunato de – *História da Igreja em Portugal*. 2ª ed. 4 vols. PERES, Damião (dir.). Porto: Portucalense Editora, 1967-1971.

CAETANO, Pedro Nuno Pereira – *A burocracia régia como veículo para a titulação nobiliárquica: o caso do Dr. João Fernandes da Silveira*. 2 vols. Porto: [s.n.], 2011, Dissertação de Mestrado em História Medieval e do Renascimento apresentada à FLUP, policopiada.

COELHO, Maria Helena da Cruz – “Municipal Power”. in MATTOSO, José (dir.), ROSA, Maria de Lurdes, SOUSA, Bernardo de Vasconcelos e BRANCO, Maria João (eds.) – *The Historiography of Medieval Portugal c. 1950-2010*. Lisboa: Instituto de Estudos Medievais, 2011, pp. 209-230.

COSTA, Teresa e CALVO, Filipe – “Fundação de capelas na Lisboa Quatrocentista: da morte à vida eterna”. *Lusitânia Sacra*. 2ª série. 13-14 (2001-2002), pp. 337--368.

COSTA, António Domingues de Sousa – “Mestre Afonso Dinis, médico e secretário de D. Afonso IV, Professor na Universidade de Paris”. *Itinerarium* 3/15 (Maio-Junho 1957) pp. 370-417; 16-17 (Julho-Agosto 1957) pp. 510-607.

COSTA, António Domingues de Sousa – “Hospitais e albergarias na documentação pontifícia da segunda metade do século XIV”. in *A Pobreza e a Assistência aos Pobres na Península Ibérica durante a Idade Média, Actas das 1ªs Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval*. vol. 1. Lisboa: Instituto da Alta Cultura, 1973, pp. 259-327.

COSTA, António Domingues de Sousa – “D. João Afonso de Azambuja cortesão bispo arcebispo cardeal e fundador do convento das dominicanas do Salvador de Lisboa”. in *Arquivo Histórico Dominicano Português* 4/2 (1989), pp. 1-150.

- COSTA, D. Marcus de Noronha da – *O Morgadio de Santo Estevão de Beja*. Ponta Delgada: s.e., 2005.
- DAVID, Dionísio – *Escultura funerária portuguesa no século XV*, 2 vols. Lisboa: [s. n.], 1990, Dissertação de mestrado em História da Arte Medieval apresentada à FCSH-UNL.
- DURÃO, Maria Manuela da Silva – *Um ano “Africano” no desembargo de D. Afonso V*. Porto: [s.n.], 2002, 2 vols. Dissertação de Mestrado em História Medieval apresentada à FLUP, policopiada.
- FARELO, Mário – “A heráldica das elites dirigentes de Lisboa, sécs. XIII-XV”. in SEIXAS, Miguel Metelo de e ROSA, Maria de Lurdes (coord.) – *Estudos de Heráldica Medieval*. Lisboa: IEM, CLEGH, Caminhos Romanos, 2012, pp. 355-376.
- FARELO, Mário – “Ao serviço da Coroa no século XIV: o percurso de uma família de Lisboa, os «Nogueiras»”. in KRUS, Luís, OLIVEIRA, Luís Filipe e FONTES, João Luís (coords.) – *Lisboa Medieval: os rostos da cidade*. Lisboa: Livros Horizonte, 2007, pp. 145-168.
- FARELO, Mário – “La vocation scolaire de la chapelle de maître Pierre de Lisbonne au XIV<sup>e</sup> siècle”. *Medievalista online* 7 (2009), pp. 1-44 [Consultada em 1.10.2014]. Disponível em: <http://www2.fcsh.unl.pt/iem/medievalista/>
- FARELO, Mário – “*Les pouvoirs du parvis: pour une comparaison des élites ecclésiastique et municipale à Lisbonne (1325-1377)*”. in VILAR, Hermínia Vasconcelos, CUNHA, Mafalda Soares da e FARRICA Fátima (coords.) – *Centros Periféricos de Poder na Europa do Sul (sécs. XII-XVIII)*. Lisboa: Edições Colibri / Centro Interdisciplinar de História, Culturas e Sociedades da Universidade de Évora, 2014, pp. 115-141.
- FARELO, Mário – “3.2 O Episcopado após 1147”. In TENTE, Catarina, FARELO, Mário e GOMES, Saul António, “Agentes e formas de organização institucional”, in PAIVA, José Pedro (coord.), *História da Diocese de Viseu*. Volume I: Séc. VI-1505. Viseu / Coimbra: Diocese de Viseu / Imprensa da Universidade de Coimbra, 2016, pp. 185-249.



FARELO, Mário – “O direito de padroado na Lisboa medieval”. *Promontoria* 4 (2006), pp. 267-289.

FARELO, Mário – “Os morgados dos Nogueiras: entre a medieval estratégia de poder e a moderna lógica documental”. in ROSA, Maria de Lurdes (dir.) – *Colóquio internacional Arquivos de família, séculos XIII-XIX: que presente, que futuro?* Lisboa: IEM, CHAM, Caminhos Romanos, 2012, pp. 185-204.

FARELO, Mário – *A oligarquia camarária de Lisboa (1325-1433)*. Lisboa: [s.n.], 2008, Dissertação de Doutoramento em História Medieval apresentada à FLUL, policopiada.

FARELO, Mário – *O Cabido da Sé de Lisboa e os seus cónegos (1277-1377)*. 2 vols. Lisboa: [s.n.], 2003, Dissertação de Mestrado apresentada à FLUL, policopiada.

GAYO, Manuel José da Costa Felgueiras – *Nobiliário de Famílias de Portugal*. 12 vols. Braga: Carvalhos de Basto, 1989-1990.

GOMES Rita Costa – *A Corte dos Reis de Portugal no final da Idade Média*. Lisboa: Difel, 1995.

GOMES, Saul António – “A religião dos clérigos: vivências espirituais, elaboração doutrinal e transmissão cultural”. in AZEVEDO, Carlos Moreira (dir.) – *História Religiosa de Portugal*. vol. 1: – *Formação e limites da Cristandade*. Coord. Ana Maria JORGE e Ana Maria S. A. RODRIGUES. Lisboa: Círculo dos Leitores, 2001, pp. 339-419.

KRUS, Luís – *A Concepção Nobiliárquica do espaço espaço ibérico (1280-1380)*, Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, JNICT, 1994.

MARTINS, Fernando – *A Colegiada de Santa Cruz do Castelo e a capela de D. Isabel de Sousa*. Porto: [s. n.], 1996. Dissertação de Mestrado apresentada à FLUP, policopiada.

MARTINS, Miguel Gomes – *A Alcaidaria e os alcaides de Lisboa durante a Idade Média: 1147-1433*, Lisboa: Câmara Municipal de Lisboa, Departamento de Bibliotecas e Arquivos Divisão de Gestão de Arquivos, 2006.

MATOSO, Inês – “Um apontamento de Tumulário Medieval – O Conjunto da Igreja de São Cristóvão em Lisboa”. *Arqueologia e História* 53 (2001), pp. 75-90.

MATTOSO José – “A nobreza e a revolução de 1383”. in *Fragmentos de uma composição medieval*. Lisboa: Editorial Estampa, 1987, pp. 287-290.

MORENO, Humberto Baquero – *A Batalha de Alfarrobeira: antecedentes e significado histórico*. 2 vols. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 1979.

OLIVEIRA, Luís Filipe – *A Coroa, os Mestres e os Comendadores: As Ordens Militares de Avis e de Santiago (1330-1449)*. Faro: Universidade do Algarve, 2009.

PAVIOT, Jacques – *Portugal et Bourgogne au XVe siècle: recueil de documents extraits des archives bourguignonnes*. Lisbonne-Paris: Commission Nationale pour les Commémorations des Découvertes Portugaises, Centre Culturel Calouste Gulbenkian, 1995.

PINA, Maria Isabel Castro – *Os Lóios em Portugal: origens e primórdios da Congregação dos Cónegos Seculares de São João Evangelista*, dissertação de Doutoramento em História apresentada à FCSH-UNL, policopiada, 2011.

ROSA, Maria de Lurdes – *O Morgadio em Portugal, séculos XIV-XV. Modelos e práticas de comportamento linhagístico*. Lisboa: Editorial Estampa, 1995.

ROSA, Maria de Lurdes – “A religião no século: vivências e devoções dos leigos”. In AZEVEDO, Carlos Moreira (dir.) – *História Religiosa de Portugal*. vol. 1. *Formação e limites da Cristandade*. Coord. Ana Maria JORGE e Ana Maria S. A. RODRIGUES. Lisboa: Círculo dos Leitores, 2001, pp. 423-510.

ROSA, Maria de Lurdes – “Os espelhos e os seus outros lados. Inventários e gestão da informação documental do Viscondado de Vila Nova de Cerveira/Marquesado de Ponte de Lima e família Brito-Nogueira, séculos XV-XIX”. in ROSA Maria de Lurdes (dir.) – *Colóquio internacional “Arquivos de família, séculos XIII-XIX: que presente, que futuro?”*. Lisboa: IEM, CHAM, Caminhos Romanos, 2012, pp. 571-596.

ROSA, Maria de Lurdes – «*As almas herdeiras*». *Fundação de capelas fúnebres e afirmação da alma como sujeito de direito (Portugal, 1400-1521)*. Lisboa: IN-CM, 2012.

SARAIVA, Anísio – *A Sé de Lamego na Primeira Metade do Século XIV*. Leiria: Magno Edições, 2003.

SARAIVA José Hermano – “O Testamento de Álvaro Gonçalves de Moura”. In *Anais da Academia Portuguesa da História*. 2ª série. 35 (1995), pp. 211-224.

SERRA, Joaquim Bastos – *Governar a cidade e servir o rei: a oligarquia concelhia de Évora em tempos medievais (1367-1433)*. Évora: [s.n.]. 2015. Tese de Doutoramento apresentada à Universidade de Évora, policopiada.

SILVA, Carlos Guardado da – *Lisboa Medieval: A organização e a estruturação do espaço urbano*. Lisboa: Edições Colibri, 2008.

SILVA, Gonçalo Melo da – *Espiritualidade e Poder na Lisboa dos finais da Idade Média: a Colegiada de São Lourenço e os seus Patronos (1298-1515)*. Lisboa: [s.n.], 2012, Dissertação de Mestrado apresentada à FCSH-UNL, policopiada.

SILVA, Gonçalo Melo da – “Um prelado em tempos de reformas: o percurso de D. Afonso Nogueira (1399-1464)”. *Lusitânia Sacra*, 33 (2016), pp. 161-202.

SOUSA, J. M. Cordeiro de – “A inscrição tumular do bispo D. Fernando de Miranda”. In *Colectânea olisiponense*. 2ª edição. vol. 2. Lisboa: Câmara Municipal de Lisboa, 1982, pp. 71-82;

SOUSA, J. M. Cordeiro de – “Ainda a “capela dos Mirandas” na igreja de S. Cristóvão”. In *Colectânea olisiponense*. 2ª edição. vol. 2. Lisboa: Câmara Municipal de Lisboa, 1982, pp. 83-84;

VARGAS, José Manuel – “As freguesias de Lisboa e do seu termo na idade média”. In *Olisipo*. 2ª série. 17 (2002), pp. 48-49

VILAR, Hermínia – *As Dimensões de Um Poder: A Diocese de Évora na Idade Média*. Lisboa: Editorial Estampa, 1999.

VILAR, Hermínia – *A Vivência da Morte na Estremadura Portuguesa (1300-1500)*. Redondo: Patrimonia, 1995.





Frente al conflicto político, como expresión máxima o sumatorio de toda conflictividad, cabe concebir otros escenarios, otras posibilidades de relación, desde la neutralidad de los compromisos surgidos en cada momento relacional y agotados en el propio instante, hasta la alianza más o menos prolongada y dotada de unos fines, unos compromisos y unos medios de intervención más o menos elaborados. *Conflicto político: lucha y cooperación* se presenta como una propuesta de análisis que pretende recuperar la capacidad de acción, de ser y sentirse actor, para la agencia urbana, emparejándola con la nobleza en el mismo nivel de representación política, en el marco de un contexto político conflictivo o no, y de unas formulaciones relacionales que conducen a reconsiderar el papel jugado por cada actor, asumiendo que ni todos los integrantes de la nobleza eran iguales, ni lo eran los integrantes de ciudades y villas.

*José Antonio Jara Fuente, Introducción*

Apoio:

**FCT** Fundação para a Ciência e a Tecnologia  
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR



ISBN 978-989-99567-5-9

